



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito o senhor **GEISON KURTZ**, inscrita no CPF sob nº **007.***.***-16**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: 27/04/2026 às 17h00min até as 08h30min. do dia 13/05/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia 13/05/2026.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/05/2026.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma: <https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ADÃO SENS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

E NORBERTO PEDRO LUDWIG, NO BAIRRO GRUTA, COMPREENDENDO REFORÇO DE SUBLEITO, FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 15970/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 6581/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.1 O valor máximo admitido para a contratação decorre do orçamento-base elaborado a partir das planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo.

2.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 05 (cinco) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São unidades demandantes a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e a Secretaria Municipal de Planejamento**. A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações formais da Administração e as disposições da minuta contratual e do Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones de suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor global.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas apresentadas por **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem em valor **igual ou até 10% (dez por cento) superior** à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.27 A **microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada** dentre aquelas enquadradas na hipótese do item **8.26** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados da convocação automática pelo sistema, sob pena de preclusão, hipótese em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.28 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **8.27**, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.26**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.26**, será realizado **sorteio entre elas**, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame. Caso a licitante sorteada não exerça esse direito no prazo previsto no item **8.27**, serão convocadas as remanescentes, na ordem resultante do sorteio, para o exercício sucessivo do mesmo direito.

8.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexecutável, **nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021**, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. **Além disso, será desclassificada qualquer proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 4º da Lei Federal 14.133/2021**

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c) Apresentar indícios de inexecutabilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a executabilidade quando solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;
- d) Não tiver sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado GLOBAL;

b) Para fins de verificação de executabilidade, a Administração considerará como indício relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da executabilidade, na forma do item 9.6;

c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 Identificados indícios de inexecutabilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a executabilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:

I - composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);

II - memórias de cálculo (planilha);

III - metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);

IV - produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);

V - custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);

VI - justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso** aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como: planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no “chat” a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d.4. É vedada a substituição do **Balanco Patrimonial** por **balancete de verificação** ou **balanco provisório**, podendo o balanço ser **atualizado por índices oficiais** quando estiver encerrado há mais de **três (03) meses** da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas **constituídas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo **substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura**, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido **constituída há menos de dois (02) anos**, a exigência das demonstrações contábeis **limitar-se-á ao último exercício** social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os **indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC**, justificados pelos princípios da **prudência** e da **segurança jurídica da contratação**, considerando a **responsabilidade solidária da Administração Pública** em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado **antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis** do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

*Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do **Código Civil (art. 1.078)** e da **Lei nº 6.404/1976 (art. 132)**, as **Sociedades Limitadas** e as **Sociedades Anônimas** devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício **até o 4º (quarto) mês** subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em **31/12**, o prazo-limite de aprovação é, em regra, **30 de abril** do ano seguinte. Desse modo, **quando o edital for publicado antes desse prazo**, não será exigida a apresentação do **balanço do exercício imediatamente anterior**, permanecendo **válidas** as demonstrações do **exercício precedente** até o cumprimento dos prazos societários.*

*A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação. Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpe os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empresendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições existentes para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais fundadas exclusivamente nessa





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

circunstância. (Conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

h) Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo “chat”, sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo “chat” (ou outro meio





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante no prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do certame** ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;

b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante**, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva: (i) da falha identificada; (ii) do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e (iii) das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o edital, ou, ainda, por **não atender integralmente à diligência no prazo fixado, quando instaurada (observado que a**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

oportunidade de saneamento ao licitante é única, nos termos do item 10.25.2.4).

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global**, procedendo-se à correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:

I - A(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e

II - Os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do direito de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**, que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

14.2 A **homologação** do resultado desta licitação não obriga a Administração à **contratação** do objeto, ficando a contratação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual.

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - Reajuste (recomposição ordinária, por índice), e

II - Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – as parcelas/itens já executados e pagos, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – as parcelas/itens executados e ainda não pagos, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – o saldo contratual ainda não executado (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.5 (Índice e forma de cálculo do reajuste):

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de execução do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.6 A vigência do contrato observará o disposto no **item 16.1** deste Edital, inclusive quanto ao prazo inicial de 12 (doze) meses, ao prazo de execução, à eventual prorrogação automática até a conclusão do objeto e às consequências do atraso imputável à contratada;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber provisória e definitivamente a obra, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, no edital e em seus anexos.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, dos materiais incorporados à obra e das etapas concluídas com as especificações constantes do contrato, dos projetos, do memorial descritivo e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas;

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução da obra, dos serviços executados e dos materiais empregados, na forma da legislação aplicável;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapato, capacete;

21.1.25 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

22.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

22.1.2. O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.1.3. Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

22.2. Critério de Aceitação do Objeto

22.2.1. A obra será considerada aceita quando os serviços estiverem executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração posterior de vícios ou defeitos constatáveis na forma da lei.

22.2.2. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.2.3. A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e Social e a apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

24.2 A eficácia da contratação e, especialmente, a emissão da Ordem de Início dos Serviços, ficam condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a liberação dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 15970/2025 e eventual suplementação orçamentária necessária, observadas as normas de execução da despesa pública e responsabilidade fiscal.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.1.2.4 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária ao saneamento de falhas formais, ao detalhamento da proposta ou à comprovação de exequibilidade, no prazo assinalado;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou documentação complementar em desacordo com as especificações do edital e anexos, quando insanável;

25.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 Apresentar documento falsificado, adulterado ou inidôneo com vistas a influenciar o julgamento, a habilitação/qualificação ou a verificação de exequibilidade;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;

II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (<https://bnc.org.br>), em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ituporanga/SC, em 24 de abril de 2026.

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REVITALIZAÇÃO DAS RUAS ADÃO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG.

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a revitalização de 2 ruas do município de Ituporanga, incluindo reforços de subleito, fresagem, recapeamento asfáltico e drenagem pluvial, visando solucionar problemas críticos de infraestrutura que impactam diretamente a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida da população.

A execução de obras de revitalização de pavimentação existente de vias urbanas tem como principal finalidade melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária, além de promover o desenvolvimento urbano e a valorização do entorno. Trata-se de uma demanda constante da população e uma ação de interesse coletivo, voltada à qualificação da infraestrutura municipal e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A revitalização contribui diretamente para a redução de custos de manutenção viária, mitigação de problemas com poeira e lama, melhoria no escoamento das águas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pluviais, segurança do tráfego de veículos e pedestres e estímulo à atividade econômica local. Ademais, alinha-se às diretrizes do Plano Diretor Municipal e aos princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha das ruas contempladas nesta etapa considerou critérios técnicos, sociais e de integração urbana, dentre os quais destacam-se:

- Critério social — priorizaram-se bairros com predominância de famílias de menor poder aquisitivo e regiões em processo de desenvolvimento urbano, com o intuito de reduzir desigualdades territoriais, garantir melhor acesso a serviços públicos essenciais e promover inclusão social;
- Conectividade viária — foram selecionadas vias que interligam bairros e melhoram o acesso a equipamentos públicos e áreas industriais, contribuindo para fluidez do tráfego e integração urbana;
- Densidade populacional e uso do solo — priorizaram-se ruas e bairros com maior concentração de moradores e estabelecimentos, onde o investimento em pavimentação gera maior impacto social e benefício coletivo;
- Condições precárias de trafegabilidade — foram incluídas vias já pavimentadas em estado de deterioração, que apresentam dificuldades de trafegabilidade, comprometendo a segurança e o bem-estar da população local;
- Integração com obras anteriores — priorizaram-se ruas que dão continuidade a trechos já pavimentados, garantindo padronização e continuidade viária, ampliando o benefício das obras anteriores;

Vale salientar que as duas a serem revitalizadas são a passagem principal de veículos entre a Área Industrial e o acesso as principais rodovias, como SC -350 sentido a Rio do Sul e acesso à Rodovia SC-281. Portanto há uma grande necessidade de melhorias.

**2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, bem como sua compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento da Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

No âmbito do Município, até o presente momento, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Pasta demandante e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo da observância da correspondente adequação orçamentária e financeira.

A contratação pretendida, voltada à execução de obra de revitalização viária das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, no Bairro Gruta, compreendendo reforço de subleito, fresagem, recapeamento asfáltico, drenagem pluvial e serviços correlatos, insere-se no contexto das ações administrativas destinadas à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária, da trafegabilidade e do adequado escoamento das águas pluviais, estando alinhada ao interesse público e à programação administrativa setorial do Município.

Trata-se de intervenção relevante para a malha viária local, notadamente em razão da função estratégica das vias contempladas, que contribuem para a integração urbana, para o acesso à área industrial e para a conexão com importantes eixos rodoviários da região, circunstâncias que reforçam a pertinência administrativa da contratação.

Dessa forma, embora inexista, neste momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e instituído pelo Município, resta demonstrado que a presente contratação é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como com as necessidades administrativas da Secretaria demandante e com a programação pública pertinente.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a execução de obra de revitalização viária das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, no Bairro Gruta, compreendendo reforço de subleito, fresagem, recapeamento asfáltico, drenagem pluvial e serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, especificações do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

DNIT, exigências de segurança do trabalho, controle tecnológico dos materiais e serviços, regularidade ambiental e demais parâmetros de qualidade e desempenho exigíveis para obras dessa natureza. Constituem requisitos da contratação, dentre outros:

- a) execução integral do objeto conforme as peças técnicas aprovadas;
- b) observância do regime de empreitada por preço global, com responsabilidade da contratada pela completa entrega da obra nas condições contratadas;
- c) cumprimento do cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legais de alteração;
- d) utilização de materiais, equipamentos, mão de obra e métodos executivos compatíveis com as especificações técnicas do projeto;
- e) atendimento às exigências de segurança, sinalização, organização do canteiro, proteção ao tráfego e mitigação de impactos durante a execução;
- f) observância das condicionantes ambientais e administrativas pertinentes à execução da obra;
- g) manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual. Considerando as características do objeto, a solução mostra-se compatível com o regime de empreitada por preço global, na forma do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, em razão da definição prévia e suficientemente detalhada do escopo, dos quantitativos e das especificações técnicas constantes das peças do projeto.

As exigências específicas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/ técnico-operacional serão disciplinadas no instrumento convocatório e no termo de referência, observada a legislação aplicável e a vedação de restrições indevidas à competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig serão baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considera tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Janeiro de 2026 e SICRO de Outubro de 2025. Esta tabela fornece





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI e SICRO, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pela AMAVI, incluindo projeto geométrico, projeto Projeto de drenagem, projeto de Sinalização.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas serão acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades:

Geométrico: Abrange a revitalização da via determinando espaço para a passagem de veículos, área para futura ciclofaixa e passeio, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Drenagem: Abrange a instalação de tubulações e caixas para drenagem pluvial.

Sinalização: Considera a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua pavimentada e de outros materiais necessários para a sinalização com as especificações do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação será realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de revitalização da Rua, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada não poderá exceder **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- **Critérios para Subcontratação:** Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
 - Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.
- Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
 - Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
 - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
 - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
 - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias, composições de custos, memorial de quantidades, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a fase preparatória, utilizando-se, como referências principais, o SINAPI, competência janeiro de 2026, e o SICRO, competência outubro de 2025, além de composições analíticas específicas, quando necessárias. Os quantitativos adotados decorrem dos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas e memórias de cálculo constantes dos autos, os quais servem de suporte à formação do orçamento-base. A metodologia de formação do valor estimado observou as diretrizes do Decreto Municipal nº 0125/2022, com utilização de referências idôneas e compatíveis com o objeto, consideradas as peculiaridades locais da execução, as especificações do projeto e os encargos incidentes. O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.298.650,96 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). As planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas estão no anexo I e integram o presente estudo para todos os fins.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

A) Microrrevestimento asfáltico a frio (Micro-surfacing)

Descrição:

Aplicação de mistura asfáltica a frio composta por agregados, emulsão modificada por polímero, fíler e aditivos, executada sobre o revestimento existente.

Indicação:

Pavimentos com desgaste superficial, trincas finas e perda de aderência.

Vantagens:

- Baixo custo;
- Execução rápida e liberação quase imediata ao tráfego;
- Melhora da textura superficial e aderência;
- Impermeabilização da camada existente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Desvantagens:

- Não corrige deformações estruturais;
- Vida útil limitada (geralmente 3 a 5 anos);
- Exige base em bom estado.

B) Tratamento superficial (simples, duplo ou triplo)

Descrição:

Aplicação de ligante asfáltico seguido de agregados, formando uma nova camada de rolamento.

Indicação:

Vias de baixo a médio volume de tráfego, com desgaste superficial.

Vantagens:

- Custo reduzido;
- Simplicidade executiva;
- Melhoria da impermeabilização e aderência.

Desvantagens:

- Menor durabilidade em comparação ao CBUQ;
- Menor conforto ao rolamento;
- Sensível a falhas executivas.

C) Recapeamento asfáltico (overlay) com CBUQ

Descrição:

Execução de nova camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre o pavimento existente, após eventuais reparos localizados.

Indicação:

Pavimentos com desgaste moderado, trincas e pequenas deformações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Vantagens:

- Aumento da vida útil do pavimento;
- Melhoria significativa do conforto e da capacidade estrutural;
- Alta durabilidade;
- Atende às diretrizes do DNIT 031/2006.

Desvantagens:

- Custo mais elevado;
- Necessidade de correções prévias (tapa-buracos, fresagem);
- Elevação do nível da via (interferência em drenagem e acessos).

D) Fresagem e recomposição com CBUQ

Descrição:

Remoção parcial ou total da camada existente por fresagem, seguida da aplicação de nova camada asfáltica.

Indicação:

Pavimentos com defeitos mais avançados (trincas generalizadas, deformações).

Vantagens:

- Correção do perfil longitudinal e transversal;
- Eliminação de patologias superficiais;
- Melhor aderência entre camadas;
- Possibilidade de reutilização do material fresado (RAP).

Desvantagens:

- Custo intermediário a elevado;
- Maior prazo de execução;
- Necessidade de controle tecnológico mais rigoroso.

E) Reciclagem de pavimento (in situ ou em usina)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Descrição:

Reaproveitamento do pavimento existente com adição de ligantes (asfálticos ou hidráulicos), podendo ser executado a frio ou a quente.

Indicação:

Pavimentos com comprometimento estrutural mais significativo.

Vantagens:

- Sustentabilidade (reutilização de materiais);
- Redução de custos com transporte e insumos;
- Recuperação estrutural do pavimento.

Desvantagens:

- Exige equipamentos especializados;
- Maior complexidade técnica;
- Necessidade de estudos prévios detalhados.

F) Lama asfáltica (Slurry seal)

Descrição:

Revestimento fino aplicado a frio, semelhante ao microrrevestimento, porém com menor desempenho.

Indicação:

Manutenção preventiva em pavimentos com baixo nível de deterioração.

Vantagens:

- Baixo custo;
- Execução simples;
- Selagem de microfissuras.

Desvantagens:

- Baixa durabilidade;
- Não indicado para vias com tráfego intenso;
- Não corrige irregularidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Síntese Técnica para ETP

A escolha da solução deve ser baseada em diagnóstico prévio do pavimento (levantamento de defeitos, deflexões, capacidade estrutural), conforme boas práticas do DNIT e normas correlatas.

De modo geral:

- **Manutenção preventiva:** lama asfáltica ou microrrevestimento;
- **Recuperação funcional:** recapeamento com CBUQ;
- **Recuperação estrutural:** fresagem + recomposição ou reciclagem.

A alternativa a ser adotada deve equilibrar custo, durabilidade e nível de serviço desejado para a via.

Após a análise das alternativas disponíveis e considerando as condições do pavimento existente, optou-se pela solução de **fresagem da camada asfáltica seguida de recomposição com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**.

A escolha dessa alternativa justifica-se pela necessidade de correção mais efetiva das patologias identificadas, como trincamentos, deformações e desgaste da camada de rolamento, as quais não seriam adequadamente solucionadas por intervenções superficiais. A fresagem permite a remoção controlada da camada comprometida, restabelecendo o perfil longitudinal e transversal da via, além de proporcionar melhor aderência para a nova camada asfáltica.

A recomposição com CBUQ assegura elevado desempenho estrutural e funcional, proporcionando maior durabilidade, melhoria significativa no conforto ao rolamento e aumento da vida útil do pavimento. Adicionalmente, essa solução permite o reaproveitamento parcial do material fresado (RAP), contribuindo para a sustentabilidade da intervenção.

Destaca-se ainda que essa técnica atende às boas práticas de engenharia rodoviária e às diretrizes do DNIT, sendo amplamente utilizada em obras de reabilitação de pavimentos com nível intermediário a avançado de deterioração.

Dessa forma, a alternativa adotada apresenta a melhor relação entre custo, desempenho e durabilidade, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e resultados mais consistentes a médio e longo prazo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunam com as normas legais atinentes às contratações públicas, foram analisadas alternativas voltadas principalmente à reabilitação de pavimentos asfálticos, conforme descrito anteriormente, incluindo microrrevestimento, tratamento superficial, recapeamento com CBUQ, fresagem com recomposição, reciclagem e lama asfáltica.

Todavia, considerando o escopo efetivo da contratação, verifica-se que a intervenção não se limita à recuperação funcional da camada de rolamento, mas abrange um conjunto integrado de soluções de engenharia, envolvendo também melhorias estruturais do pavimento, implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial, execução de dispositivos de segurança viária e intervenções localizadas de reconstrução.

Nesse contexto, o levantamento de mercado deve ser compreendido de forma ampliada, contemplando não apenas técnicas de reabilitação superficial, mas também soluções complementares usualmente adotadas em obras de revitalização viária urbana, conforme diretrizes do DNIT e boas práticas de engenharia.

Além das alternativas de recuperação da camada asfáltica, foram consideradas, no mercado, as seguintes soluções complementares:

- Implantação e readequação de sistemas de drenagem pluvial, incluindo redes tubulares, bocas de lobo, caixas coletoras e dispositivos de captação, fundamentais para garantir a durabilidade do pavimento, evitando a infiltração de água e a degradação precoce das camadas estruturais;
- Execução de remendos profundos com recomposição de base e eventual reforço de subleito, indicados para trechos com falhas estruturais severas, afundamentos ou perda de capacidade de suporte, em conformidade com as orientações técnicas do DNIT;
- Execução de pavimentação nova em trechos específicos, onde o pavimento existente se mostra inexistente ou tecnicamente inviável para reaproveitamento, exigindo a implantação completa da estrutura do pavimento (subleito, sub-base, base e revestimento);
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme normas do CONTRAN, visando à segurança dos usuários e à adequada operação da via;
- Execução de dispositivos de moderação de tráfego, como faixas elevadas, atendendo às diretrizes de acessibilidade e segurança viária urbana.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Diante desse cenário, a solução adotada não deve ser interpretada de forma isolada como apenas “fresagem e recomposição com CBUQ”, mas sim como parte de um conjunto integrado de intervenções.

Assim, após a análise das alternativas disponíveis e considerando as condições do pavimento existente, bem como as necessidades de infraestrutura associadas, optou-se pela adoção de solução combinada, composta por:

- Fresagem da camada asfáltica existente e recomposição com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), como solução predominante para reabilitação funcional e estrutural do revestimento;
- Execução de remendos profundos e reforço de base/subleito nos trechos críticos;
- Implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial;
- Execução de pavimentação nova em segmentos específicos;
- Implantação de sinalização viária e dispositivos de segurança.

A escolha dessa solução integrada justifica-se pela necessidade de tratamento completo das patologias identificadas e das deficiências de infraestrutura da via, não sendo tecnicamente adequado adotar soluções isoladas ou exclusivamente superficiais.

A fresagem associada à recomposição com CBUQ permanece como técnica principal de reabilitação, por sua capacidade de corrigir irregularidades, restabelecer o perfil da via e garantir elevada durabilidade. Entretanto, sua eficácia está diretamente condicionada à execução das intervenções complementares, especialmente no que se refere à drenagem e à recuperação estrutural localizada.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira mais abrangente ao interesse público, proporcionando maior vida útil ao pavimento, redução de custos de manutenção futura, melhoria das condições de trafegabilidade e aumento da segurança viária, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, incisos V e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$4.298.650,96 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oitos mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

materiais necessários para a obra.

- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI nos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do projeto de construção da revitalização visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados esperados são:

1. Desenvolvimento Econômico e Social: A revitalização gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura, contribuirá para a valorização dos imóveis localizados nas ruas a serem pavimentadas, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo para seus moradores.

2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A Revitalização será projetada e construída seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

3. Resultados em Termos de Economicidade: A revitalização das vias apresenta elevada economicidade por atuar de forma preventiva e estruturada, reduzindo custos diretos e indiretos ao longo do tempo. A solução adotada assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A eficiência operacional resultante contribuirá para a redução de custos e a maximização dos benefícios para a população.

O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapeamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos que integram a fase preparatória, os quais disciplinam eventos supervenientes relevantes, medidas mitigadoras e a repartição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a eventos climáticos, interferências com redes públicas, áreas de apoio, segurança da execução, restrições ambientais e impactos sobre prazo e custos.

Conclusão: A revitalização trará resultados abrangentes, promovendo, **bem-estar, segurança e qualidade de vida** para a população local. Além de melhorar a infraestrutura urbana, essa obra representará um avanço significativo no desenvolvimento do município.

A mobilidade no município de Ituporanga será amplamente beneficiada, reduzindo transtornos causados por vias irregulares e integrando a região de forma eficiente e sustentável. Com isso, a revitalização da pavimentação impulsionará o desenvolvimento econômico.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a Revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando-se a modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

- a) **Natureza do Projeto de Construção:** A Revitalização é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como arquitetura, engenharia, drenagem, geométrico e sinalização. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.
- b) **Eficiência na Gestão do Projeto:** A contratação por empreitada





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

- c) **Previsibilidade e Controle de Custos:** A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.
- d) **Transferência de Riscos:** No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.
- e) **Integração das Etapas do Projeto:** A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos como a revitalização de uma pavimentação, onde a integração dos sistemas e infraestruturas é crucial para o bom funcionamento da unidade.
- f) **Simplificação do Processo Licitatório:** A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a revitalização da Pavimentação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global oferece uma solução integrada e segura, assegurando a entrega de uma infraestrutura adequada e funcional para a comunidade local.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a revitalização, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. Formalização das Demandas: As demandas para a revitalização foram formalizadas por meio da proposta do na Secretária do Estado de Santa Catarina, . É essencial que toda a documentação relacionada seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas estejam atendidas.

2. Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores estejam aptos a monitorar todas as etapas do projeto.

3. Revisão dos Documentos de Licitação: Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4. Publicação e Divulgação: O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

5. Avaliação das Propostas: A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

6. Planejamento da Fiscalização: Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7. Coordenação com Órgãos Competentes: A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a revitalização das ruas, ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Apesar de a licitação ser estruturada na modalidade global, contemplando a execução dos serviços e o fornecimento integral dos materiais por uma única empresa contratada, verifica-se a existência de providências correlatas e interdependentes de responsabilidade da Administração Pública, que não integram o escopo contratual da obra, mas são indispensáveis à sua plena execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Conforme estabelecido no memorial descritivo, determinadas atividades preliminares e complementares deverão ser executadas diretamente pelo Município ou por entes terceiros, caracterizando-se como frentes administrativas interdependentes, ainda que não demandem, necessariamente, contratações licitatórias específicas vinculadas ao objeto principal. Dentre essas providências, destacam-se:

- A remoção de calçadas, meios-fios e demais estruturas existentes, cuja responsabilidade é atribuída à Prefeitura Municipal, devendo ser realizada previamente ou de forma compatível com o cronograma da obra;
- A eventual necessidade de relocação de postes e demais interferências de rede elétrica, cuja solicitação deverá ser formalizada junto à CELESC, sendo os custos correspondentes suportados com recursos da COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública);
- A obtenção de licenciamento ambiental para as áreas de bota-fora e jazidas de empréstimo, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, em conformidade com a legislação ambiental vigente e exigências dos órgãos competentes.

Ressalta-se que tais providências são essenciais para a viabilidade técnica e regularidade da execução da obra, devendo ser devidamente planejadas e acompanhadas pela Administração, a fim de não comprometer o cronograma físico-financeiro do contrato principal.

Portanto, embora não haja previsão de contratações correlatas diretamente vinculadas ao objeto licitado, existem ações administrativas e operacionais interdependentes que devem ser consideradas no planejamento da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A revitalização será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sejam implementadas.

1. Análise de Impacto Ambiental: Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental pelo setor ambiental da prefeitura de Ituporanga para identificar os potenciais efeitos da construção no meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

2. Medidas Mitigadoras: As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a revitalização:

Controle de Erosão e Sedimentação: Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas serão utilizadas para controlar o escoamento superficial.

Gestão de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a construção serão gerenciados de acordo com as normas ambientais vigentes. Será elaborado um plano de gestão de resíduos, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.

Conservação da Vegetação: As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas.

Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído: Equipamentos e máquinas utilizados na construção serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar.

Uso Eficiente de Recursos Naturais: Serão adotadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais serão priorizados.

Licenciamento Ambiental: A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.

Monitoramento Ambiental: Durante toda a fase de construção, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação dos impactos identificados.

Educação e Sensibilização Ambiental: A equipe de construção será treinada e sensibilizada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A revitalização será realizada com um compromisso firme com a sustentabilidade e a proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto de revitalização das ruas, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento das necessidades da população local e para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto da revitalização foi elaborado com base em um rigoroso estudo técnico preliminar, que incluiu levantamentos topográficos, análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Janeiro de 2026 e SICRO de Outubro de 2025, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado de **R\$4.298.650,96 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.

Impacto Social e Comunitário: A revitalização da pavimentação é uma resposta direta à necessidade emergente de ampliar e qualificar o atendimento em mobilidade para a comunidade local. Com o aumento populacional significativo no bairro, a atual infraestrutura se torna adequada. A revitalização da pavimentação proporcionará mais segurança, mais conforto acústico, redução de poeira impactando na saúde e bem estar da população local.

Sustentabilidade Ambiental: O projeto incorpora práticas de construção sustentável e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável. A pavimentação será um modelo de eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação para a Revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig é plenamente adequada. Estes projetos são vitais para atender às demandas da população, promover a saúde pública, infraestrutura e garantir a eficiência e a sustentabilidade das ações governamentais. A execução deste projeto representa um avanço significativo na infraestrutura do município de Ituporanga, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade local.

13 – CONCLUSÃO GERAL

O presente documento detalhou o planejamento e a justificativa para a contratação da Revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, no município de Ituporanga/SC, destacando sua importância estratégica para a infraestrutura local, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população.

A análise técnica demonstrou que a melhor solução consiste na fresagem do pavimento existente seguida de recomposição com CBUQ, considerando sua durabilidade, conforto e reaproveitamento do pavimento já existente para revitalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapeamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos que integram a fase preparatória, os quais disciplinam eventos supervenientes relevantes, medidas mitigadoras e a repartição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a eventos climáticos, interferências com redes públicas, áreas de apoio, segurança da execução, restrições ambientais e impactos sobre prazo e custos. O levantamento de mercado confirmou a eficiência da modalidade de empreitada por preço global, assegurando previsibilidade de custos, transferência de riscos e gestão otimizada da obra.

A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI e SICRO, totaliza **R\$4.298.650,96 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oitos mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**, valor compatível com as necessidades do projeto e as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial (limitada a 25% do objeto), medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência e a conformidade com a legislação.

Em síntese, a revitalização da via em questão representa um investimento essencial para o município, promovendo melhorias na mobilidade e segurança além de contribuir para a sustentabilidade e o desenvolvimento regional. A execução deste projeto, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação e implementação desta contratação, assegurando que sua condução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e total atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 23 de Abril de 2026.

Eva Scheila Mariani Esser Engenheira Civil CREA 146919-8





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO										
Revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwing										
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ituporanga			Endereço: s Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwing					Cidade: Ituporanga		
Descrição: Projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, reaterro dos passeios e sinalização viária						Bairro: Centro		Extensão: 1821,65m		
						Pavimentação da Pista: 13770,14m²		Pavimentação dos Passeios:		BDI: 20,73%
Referencia Orçamento: SINAPI JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO: 10/02/2026 SICRO DNIT OUTUBRO 2025 SEM DESONERAÇÃO								Revisão: 00		
ITEM	SERVIÇO/INSUMO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/INSUMO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. SEM BDI	BDI (%)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CÓDIGO	FONTE
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							Σ	R\$ 84.825,61		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composição obtida através do cronograma de obra, dentro dos parametros do Acórdão 2622/2013 TCU	UN	1,00	70.260,59	20,73%	R\$ 84.825,61	R\$ 84.825,61	CPA151	COMPOSIÇÃO
2 CANTEIRO DE OBRA							Σ	R\$ 9.030,58		
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CONTAINER, CONSIDERANDO DMT DE 160KM, VELOCIDADE MÉDIA DE 60KM/H, ORIGEM NA CIDADE DE ITAJAÍ (INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, TRANSPORTE E IÇAMENTO)	Mobilização e desmobilização do container	UN	1,00	2.836,23	20,73%	R\$ 3.424,18	R\$ 3.424,18	CPA152	COMPOSIÇÃO
2.2	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Locação de Container para canteiro de obra com banheiro.	MES	5,00	928,75	20,73%	R\$ 1.121,28	R\$ 5.606,40	10775	SINAPI-I
3 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							Σ	R\$ 16.962,92		
3.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Mobilização de equipamentos para obras de pavimentação asfáltica	UN	1,00	7.025,15	20,73%	R\$ 8.481,46	R\$ 8.481,46	CPA153	COMPOSIÇÃO
3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Desmobilização de equipamentos para obras de pavimentação asfáltica	UN	1,00	7.025,15	20,73%	R\$ 8.481,46	R\$ 8.481,46	CPA154	COMPOSIÇÃO
4 SERVIÇOS INICIAIS							Σ	R\$ 19.369,39		
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Placa de identificação da obra (PADRÃO DO CONVENIO) em aço galvanizado e armação de madeira	M2	4,50	470,41	20,73%	R\$ 567,93	R\$ 2.555,69	103689	SINAPI-C
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Placa de sinalização de obra em aço galvanizado e armação de madeira (área de 2 unidades)	M2	1,20	470,41	20,73%	R\$ 567,93	R\$ 681,52	103689	SINAPI-C
4.3	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo	M2	13770,14	0,53	20,73%	R\$ 0,64	R\$ 8.812,89	CPA144	COMPOSIÇÃO
4.4	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE PLUVIAL COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	Locação da drenagem pluvial e nivelamento com auxilio de eq. topografico	M	2783,00	2,18	20,73%	R\$ 2,63	R\$ 7.319,29	CPA125	COMPOSIÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Página 1 de 9



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taíó
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

5 TERRAPLANAGEM			Σ		R\$		12.158,00			
5.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	Escavação, carga e descarga de material de 1º cat. para execução da nova base onde terá reforço / calçadas e ciclofaixa	M3	400,00	14,43	20,73%	R\$ 17,42	R\$ 6.968,00	101126	SINAPI-C
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte do volume proveniente da escavação e carga do material para execução dos taludes e subleito para bota fora, empolado em 25% (DMT 3Km)	M3XKM	1500,00	2,87	20,73%	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00	93589	SINAPI-C
6 DRENAGEM PLUVIAL			Σ		R\$		1.309.025,42			
6.1 DRENAGEM COM ASSENTAMENTO SEM BERÇO DE CONCRETO										
6.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação e carga mec.de vala não escorada material de 1º cat.	M3	3400,74	14,70	20,73%	R\$ 17,75	R\$ 60.363,14	90100	SINAPI-C
6.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte do volume proveniente da escavação das valas para o bota fora, empolado em 25% (DMT 3Km)	M3XKM	12752,78	2,87	20,73%	R\$ 3,46	R\$ 44.124,62	93589	SINAPI-C
6.1.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PS2 NBR-8890 DN 400MM	Tubo de concreto simples - PS2 NBR-8890 DN 400mm	M	2241,00	54,90	20,73%	R\$ 66,28	R\$ 148.533,48	MPA030	MERCADO
6.1.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,40 M	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 400mm	M	132,00	161,54	20,73%	R\$ 195,03	R\$ 25.743,96	M2163	SICRO-I
6.1.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PS2 NBR-8890 DN 500MM	Tubo de concreto simples - PS2 NBR-8890 DN 500mm	M	108,00	73,90	20,73%	R\$ 89,22	R\$ 9.635,76	MPA032	MERCADO
6.1.6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 600mm	M	18,00	255,31	20,73%	R\$ 308,24	R\$ 5.548,32	M2167	SICRO-I
6.1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 400mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	2373,00	43,14	20,73%	R\$ 52,08	R\$ 123.585,84	92821	SINAPI-C
6.1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 500mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	108,00	55,76	20,73%	R\$ 67,32	R\$ 7.270,56	92822	SINAPI-C
6.1.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 600mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	18,00	68,61	20,73%	R\$ 82,83	R\$ 1.490,94	92824	SINAPI-C
6.1.10	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 300MM A 400MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 300mm a DN 400mm a , incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	88,00	1.632,24	20,73%	R\$ 1.970,60	R\$ 173.412,80	CPA147	COMPOSIÇÃO
6.1.11	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 500MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 500mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	4,00	1.819,99	20,73%	R\$ 2.197,27	R\$ 8.789,08	CPA148	COMPOSIÇÃO
6.1.12	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 600MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 600mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	1,00	2.154,18	20,73%	R\$ 2.600,74	R\$ 2.600,74	CPA149	COMPOSIÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6.1.13	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 800MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 800mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	2,00	2.765,46	20,73%	R\$ 3.338,74	R\$ 6.677,48	CPA150	COMPOSIÇÃO
6.1.14	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de junção em blocos de concreto p/ tubos de DN 400mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	3,00	734,05	20,73%	R\$ 886,22	R\$ 2.658,66	CPA080	COMPOSIÇÃO
6.1.15	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 600MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de junção em blocos de concreto p/ tubos de DN 600mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	1,00	1.179,73	20,73%	R\$ 1.424,29	R\$ 1.424,29	CPA082	COMPOSIÇÃO

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Página 2 de 9



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

6.1.16	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 800MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de junção em blocos de concreto p/ tubos de DN 800mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	1,00	1.756,14	20,73%	R\$ 2.120,19	R\$ 2.120,19	CPA083	COMPOSIÇÃO
6.1.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de inspeção em blocos de concreto p/ tubos de DN 400mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	7,00	1.965,65	20,73%	R\$ 2.373,13	R\$ 16.611,91	CPA130	COMPOSIÇÃO
6.1.18	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 500MM COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de inspeção em bloco de concreto p/ tubos de DN 500mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	1,00	2.253,06	20,73%	R\$ 2.720,12	R\$ 2.720,12	CPA131	COMPOSIÇÃO
6.1.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 600MM COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de inspeção em bloco de concreto p/ tubos de DN 600mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	2,00	2.652,23	20,73%	R\$ 3.202,04	R\$ 6.404,08	CPA132	COMPOSIÇÃO
6.1.20	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 1000MM COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	Caixa de inspeção em bloco de concreto e chaminé em tijolo maciço p/ tubos de DN 1000mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	UN	4,00	4.751,08	20,73%	R\$ 5.735,98	R\$ 22.943,92	CPA134	COMPOSIÇÃO
6.1.21	CAMADA DE BRITA N. 2, E=10CM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Camada com brita nº 2 e=10cm para assentamento dos tubos de concreto, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	199,14	103,91	20,73%	R\$ 125,45	R\$ 24.982,11	CPA111	COMPOSIÇÃO
6.1.22	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Reaterro das valas com brita nº 2, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	2501,70	99,78	20,73%	R\$ 120,46	R\$ 301.354,78	CPA005	COMPOSIÇÃO
6.2 DRENAGEM COM ASSENTAMENTO SOBRE BERÇO DE CONCRETO										
6.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação mec. de vala não escorarda material de 1º cat.	M3	1037,20	6,93	20,73%	R\$ 8,37	R\$ 8.681,36	90091	SINAPI-C
6.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte do volume proveniente da escavação das valas para o bota fora, empolado em 25% (DMT 3Km)	M3XKM	3889,50	2,87	20,73%	R\$ 3,46	R\$ 13.457,67	93589	SINAPI-C
6.2.3	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Brita para Berço de Enrocamento consumo 0,160m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 500mm, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	6,56	102,09	20,73%	R\$ 123,25	R\$ 808,52	CPA127	COMPOSIÇÃO
6.2.4	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Brita para Berço de Enrocamento consumo 0,192m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 600mm, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	8,64	102,09	20,73%	R\$ 123,25	R\$ 1.064,88	CPA127	COMPOSIÇÃO
6.2.5	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Brita para Berço de Enrocamento consumo 0,240m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 800mm, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	24,72	102,09	20,73%	R\$ 123,25	R\$ 3.046,74	CPA127	COMPOSIÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6.2.6	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Brita para Berço de Enrocamento consumo 0,360m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 1000mm, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	16,20	102,09	20,73%	R\$	123,25	R\$	1.996,65	CPA127	COMPOSIÇÃO
6.2.7	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Brita para Berço de Enrocamento consumo 0,498m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 1200mm, incluindo materiais, serviço e transporte.	M3	24,90	102,09	20,73%	R\$	123,25	R\$	3.068,93	CPA127	COMPOSIÇÃO
6.2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	Forma de madeira c/ tabuas, (fornecimento do Material, montagem e desmontagem), 0,40m²/m, para tubos simples com DN 500mm, incluindo materiais e serviço.	M2	16,40	76,68	20,73%	R\$	92,58	R\$	1.518,31	CPA175	COMPOSIÇÃO
6.2.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	Forma de madeira c/ tabuas, (fornecimento do Material, montagem e desmontagem), 0,40m²/m, para tubos simples com DN 600mm, incluindo materiais e serviço.	M2	18,00	76,68	20,73%	R\$	92,58	R\$	1.666,44	CPA175	COMPOSIÇÃO
6.2.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	Forma de madeira c/ tabuas, (fornecimento do Material, montagem e desmontagem), 0,50m²/m, para tubos simples com DN 800mm, incluindo materiais e serviço.	M2	51,50	76,68	20,73%	R\$	92,58	R\$	4.767,87	CPA175	COMPOSIÇÃO

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Página 3 de 9



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

6.2.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	Forma de madeira c/ tabuas, (fornecimento do Material, montagem e desmontagem), 0,62m²/m, para tubos simples com DN 1000mm, incluindo materiais e serviço.	M2	27,90	76,68	20,73%	R\$	92,58	R\$	2.582,98	CPA175	COMPOSIÇÃO
6.2.12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	Forma de madeira c/ tabuas, (fornecimento do Material, montagem e desmontagem), 0,74m²/m, para tubos simples com DN 1200mm, incluindo materiais e serviço.	M2	37,00	76,68	20,73%	R\$	92,58	R\$	3.425,46	CPA175	COMPOSIÇÃO
6.2.13	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Concreto fck 15 Mpa para Berço de Enrocamento consumo 0,107m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 500mm, incluindo materiais e serviço.	M3	4,39	541,24	20,73%	R\$	653,44	R\$	2.868,60	94963	SINAPI-C
6.2.14	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Concreto fck 15 Mpa para Berço de Enrocamento consumo 0,128m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 500mm, incluindo materiais e serviço.	M3	5,76	541,24	20,73%	R\$	653,44	R\$	3.763,81	94963	SINAPI-C
6.2.15	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Concreto fck 15 Mpa para Berço de Enrocamento consumo 0,189m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 800mm, incluindo materiais e serviço.	M3	19,47	541,24	20,73%	R\$	653,44	R\$	12.722,48	94963	SINAPI-C
6.2.16	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Concreto fck 15 Mpa para Berço de Enrocamento consumo 0,275m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 1000mm, incluindo materiais e serviço.	M3	12,38	541,24	20,73%	R\$	653,44	R\$	8.089,59	94963	SINAPI-C
6.2.17	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Concreto fck 15 Mpa para Berço de Enrocamento consumo 0,377m³/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), para tubos simples com DN 1200mm, incluindo materiais e serviço.	M3	18,85	541,24	20,73%	R\$	653,44	R\$	12.317,34	94963	SINAPI-C
6.2.18	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,50 M	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 500mm	M	41,00	202,22	20,73%	R\$	244,14	R\$	10.009,74	M2187	SICRO-I
6.2.19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 600mm	M	45,00	255,31	20,73%	R\$	308,24	R\$	13.870,80	M2167	SICRO-I
6.2.20	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 800mm	M	103,00	417,03	20,73%	R\$	503,48	R\$	51.858,44	M2171	SICRO-I
6.2.21	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 1000mm	M	45,00	539,32	20,73%	R\$	651,12	R\$	29.300,40	M2175	SICRO-I
6.2.22	TUBO CONCRETO ARMADO - PA1 NBR-8890 DN 1200MM	Tubo de concreto armado - PA1 NBR-8890 DN 1200mm	M	50,00	857,59	20,73%	R\$	1.035,37	R\$	51.768,50	MPA045	MERCADO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6.2.23	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 500mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	41,00	55,76	20,73%	R\$ 67,32	R\$ 2.760,12	92822	SINAPI-C
6.2.24	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 600mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	45,00	68,61	20,73%	R\$ 82,83	R\$ 3.727,35	92824	SINAPI-C
6.2.25	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 800mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	103,00	95,29	20,73%	R\$ 115,04	R\$ 11.849,12	92826	SINAPI-C
6.2.26	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 1000mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	45,00	123,20	20,73%	R\$ 148,74	R\$ 6.693,30	92828	SINAPI-C
6.2.27	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Assentamento de tubos de concreto DN 1200mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia, incluindo materiais e serviço.	M	50,00	152,29	20,73%	R\$ 183,86	R\$ 9.193,00	92830	SINAPI-C
6.2.28	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Reaterro das valas com material de 1º cat, com fornecimento de material, incluindo materiais, serviço e transporte. Obs: somente em trechos de tubulação que não estão embaixo da pista/passeio/ciclofaixa	M3	608,33	14,72	20,73%	R\$ 17,77	R\$ 10.810,02	104730	SINAPI-C
6.2.29	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Reaterro das valas com brita nº 2, incluindo materiais, serviço e transporte. Obs: reaterro em brita em toda tubulação que ficará embaixo da pista/passeio/ciclofaixa	M3	49,80	99,78	20,73%	R\$ 120,46	R\$ 5.998,91	CPA005	COMPOSIÇÃO

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Página 4 de 9



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

6.2.30	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR PARA TUBO DE Ø50 EM CONCRETO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	Boca para bueiro simples tubular em concreto para tubo de DN 500mm, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	UN	2,00	899,27	20,73%	R\$ 1.085,69	R\$ 2.171,38	CPA048	COMPOSIÇÃO
6.2.31	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	Boca para bueiro simples tubular em concreto para tubo de DN 600mm, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	UN	1,00	772,59	20,73%	R\$ 932,75	R\$ 932,75	804081	SICRO-C
6.2.32	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	Boca para bueiro simples tubular em concreto para tubo de DN 800mm, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	UN	2,00	1.309,81	20,73%	R\$ 1.581,33	R\$ 3.162,66	804101	SICRO-C
6.2.33	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	Boca para bueiro simples tubular em concreto para tubo de DN 1000mm, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	UN	1,00	1.961,68	20,73%	R\$ 2.368,34	R\$ 2.368,34	804121	SICRO-C
6.2.34	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	Boca para bueiro simples tubular em concreto para tubo de DN 1200mm, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	UN	1,00	2.729,71	20,73%	R\$ 3.295,58	R\$ 3.295,58	804141	SICRO-C
6.3	NIVELAMENTO E AJUSTE DAS CAIXAS EXISTENTES									
6.3.1	NIVELAMENTO E AJUSTE DAS CAIXAS DE CAPTAÇÃO EXISTENTES, CONSIDERANDO MATERIAL E SERVIÇO	Nivelamento e ajuste das caixas existentes para permitir a regularização com o pavimento, considerando material e serviço	UN	10,00	365,33	20,73%	R\$ 441,06	R\$ 4.410,60	CPA146	COMPOSIÇÃO
7 PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA							Σ R\$ 2.784.289,15			
7.1 PAVIMENTAÇÃO NOVA ONDE TEM REMENDO PROFUNDO										
7.1.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO (COM TRANSPORTE)	Camada de macadame seco e=100cm, com uso de caminhão basculante, pá carregadeira ou distribuidor de agregados, rolo compactador tanden e pneus incluindo operador, materiais e transporte	M3	400,00	154,10	20,73%	R\$ 186,04	R\$ 74.416,00	CPA121	COMPOSIÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	Camada de brita graduada compactada e=15cm, com uso de caminhão basculante, pá carregadeira ou distribuidor de agregados, rolo compactador tandem e pneus e caminhão pipa, incluindo operador, materiais e transporte	M3	60,00	156,75	20,73%	R\$ 189,24	R\$ 11.354,40	CPA122	COMPOSIÇÃO
7.1.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI)	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação (EAI), taxa de 1,3 kg/m2, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e material	M2	400,00	5,75	20,73%	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00	CPA163	COMPOSIÇÃO
7.1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	400,00	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00	CPA177	COMPOSIÇÃO
7.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=3,5cm), com uso de vibrocabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	14,00	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 30.843,82	95995	SINAPI-C
7.1.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	400,00	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00	CPA177	COMPOSIÇÃO
7.1.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=3,50cm), com uso de vibrocabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	14,00	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 30.843,82	95995	SINAPI-C
7.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte do Concreto Asfáltico considerando a usina mais próxima (DMT 51Km)	TKM	3648,54	0,83	20,73%	R\$ 1,00	R\$ 3.648,54	5914389	SICRO-C

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Página 5 de 9



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

7.2 PAVIMENTAÇÃO NOVA ONDE TEMOS OS LIMPA RODAS										
7.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO (COM TRANSPORTE)	Camada de macadame seco e=30cm, com uso de caminhão basculante, pá carregadeira ou distribuidor de agregados, rolo compactador tandem e pneus incluindo operador, materiais e transporte	M3	50,54	154,10	20,73%	R\$ 186,04	R\$ 9.402,46	CPA121	COMPOSIÇÃO
7.2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	Camada de brita graduada compactada e=15cm, com uso de caminhão basculante, pá carregadeira ou distribuidor de agregados, rolo compactador tandem e pneus e caminhão pipa, incluindo operador, materiais e transporte	M3	25,27	156,75	20,73%	R\$ 189,24	R\$ 4.782,09	CPA122	COMPOSIÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.2.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI)	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação (EAI), taxa de 1,3 kg/m2, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e material	M2	168,46	5,75	20,73%	R\$ 6,94	R\$ 1.169,11	CPA163	COMPOSIÇÃO
7.2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	168,46	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 591,29	CPA177	COMPOSIÇÃO
7.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=3,5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	5,90	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 12.998,47	95995	SINAPI-C
7.2.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	168,46	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 591,29	CPA177	COMPOSIÇÃO
7.2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=3,5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	5,90	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 12.998,47	95995	SINAPI-C
7.2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte do Concreto Asfáltico considerando a usina mais próxima (DMT 51Km)	TKM	1537,14	0,83	20,73%	R\$ 1,00	R\$ 1.537,14	5914389	SICRO-C
7.3 PAVIMENTAÇÃO SOBRE NOVAS REDES DE DRENAGEM										
7.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	Camada de brita graduada compactada e=15cm, com uso de caminhão basculante, pá carregadeira ou distribuidor de agregados, rolo compactador tandem e pneus e caminhão pipa, incluindo operador, materiais e transporte	M3	235,32	156,75	20,73%	R\$ 189,24	R\$ 44.531,96	CPA122	COMPOSIÇÃO
7.3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI)	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação (EAI), taxa de 1,3 kg/m2, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e material	M2	1568,80	5,75	20,73%	R\$ 6,94	R\$ 10.887,47	CPA163	COMPOSIÇÃO
7.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	1568,80	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 5.506,49	CPA177	COMPOSIÇÃO
7.3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=3,5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	54,91	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 120.973,87	95995	SINAPI-C
7.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	1568,80	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 5.506,49	CPA177	COMPOSIÇÃO
7.3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=3,5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	54,91	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 120.973,87	95995	SINAPI-C
7.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte do Concreto Asfáltico considerando a usina mais próxima (DMT 51Km)	TKM	14308,56	0,83	20,73%	R\$ 1,00	R\$ 14.308,56	5914389	SICRO-C

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.4 FRESAGEM de 2cm e RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL de 7cm (3,50 + 3,50)											
7.4.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	Fresagem contínua de revestimento betuminoso, e=2cm	M2	11632,88	8,96	20,73%	R\$ 10,82	R\$ 125.867,76	96001	SINAPI-C	
7.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte de material proveniente do fresamento empolado em 25% para o bota fora (DMT 3Km)	M3XKM	872,48	2,87	20,73%	R\$ 3,46	R\$ 3.018,78	93589	SINAPI-C	
7.4.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	11632,88	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 40.831,41	CPA177	COMPOSIÇÃO	
7.4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Reperfilamento de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (e=3,5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	407,15	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 897.004,38	95995	SINAPI-C	
7.4.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2 com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador e materiais	M2	11632,88	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 40.831,41	CPA177	COMPOSIÇÃO	
7.4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Reperfilamento de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (e=3,5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	407,15	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 897.004,38	95995	SINAPI-C	
7.4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte do Concreto Asfáltico considerando a usina mais próxima (DMT 51Km)	TKM	106099,38	0,83	20,73%	R\$ 1,00	R\$ 106.099,38	5914389	SICRO-C	
7.5 FAIXA ELEVADA											
7.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	Camada de brita graduada compactada e=12cm para elevação da faixa, com uso de caminhão basculante, pá carregadeira ou distribuidor de agregados, rolo compactador tandem e pneus e caminhão pipa, incluindo operador, materiais e transporte	M3	13,44	156,75	20,73%	R\$ 189,24	R\$ 2.543,39	CPA122	COMPOSIÇÃO	
7.5.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m2	M2	84,00	2,91	20,73%	R\$ 3,51	R\$ 294,84	CPA177	COMPOSIÇÃO	
7.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluindo operador e materiais	M3	5,04	1.824,84	20,73%	R\$ 2.203,13	R\$ 11.103,78	95995	SINAPI-C	
7.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte do Concreto Asfáltico considerando a usina mais próxima (DMT 51Km)	TKM	656,88	0,83	20,73%	R\$ 1,00	R\$ 656,88	5914389	SICRO-C	
7.6 MEIO FIO											
7.6.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 1 (ARREDONDADO) (6X10)X10X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 1 (arredondado) (6x10)x10x30, incluindo escavação, materiais e serviço	M	1225,00	45,05	20,73%	R\$ 54,39	R\$ 66.627,75	CPA009	COMPOSIÇÃO	
7.6.2	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 2 (RETO) 6X6X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 2 (reto) 6x6x30, incluindo escavação, materiais e serviço	M	1445,00	39,53	20,73%	R\$ 47,72	R\$ 68.955,40	CPA010	COMPOSIÇÃO	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA			Σ R\$ 62.989,89							
8.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	Pintura de faixa elevada (faixas de pedestre da plataforma) com tinta acrílica branca, incluindo materiais e serviço	M²	300,00	27,66	20,73%	R\$ 33,39	R\$ 10.017,00	5213401	SICRO-C
8.2	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	Pintura de faixa contínua simples ou dupla e=10cm com espaçamento de 10cm entre as faixas com tinta acrílica amarela, incluindo materiais e serviço	M²	302,80	27,66	20,73%	R\$ 33,39	R\$ 10.110,49	5213401	SICRO-C
8.3	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	Pintura de faixa contínua simples e=10cm com tinta acrílica branca, incluindo materiais e serviço	M²	402,70	27,66	20,73%	R\$ 33,39	R\$ 13.446,15	5213401	SICRO-C
8.4	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	Pintura de faixa tracejada simples e=10cm comprimento 1,00m com intervalo de 1,00m com tinta acrílica amarela, incluindo materiais e serviço	M²	8,75	27,66	20,73%	R\$ 33,39	R\$ 292,16	5213401	SICRO-C
8.5	PLACA DE INDICAÇÃO DO NOME DA RUA 25 X 50 CM, COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	Placa de indicação do nome da rua 25 x 50 cm com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	UN	9,00	444,63	20,73%	R\$ 536,80	R\$ 4.831,20	CPA007	COMPOSIÇÃO
8.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical: redonda (Ø 50cm) com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto	UN	10,00	510,56	20,73%	R\$ 616,40	R\$ 6.164,00	CPA093	COMPOSIÇÃO
8.7	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: RETANGULAR (60X80CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical: retangular (60x80cm) com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto	UN	6,00	795,91	20,73%	R\$ 960,90	R\$ 5.765,40	CPA097	COMPOSIÇÃO
8.8	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: DUPLA, QUADRADA (45X45CM) E OCTOGONAL (LADOS DE 25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical: DUPLA, quadrada (45x45cm) e octogonal (lados de 25cm) com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto	UN	5,00	849,40	20,73%	R\$ 1.025,48	R\$ 5.127,40	CPA098	COMPOSIÇÃO
8.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: DUPLA, QUADRADA (45X45CM) E REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical: DUPLA, quadrada (45x45cm) e redonda (Ø50cm) com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto	UN	2,00	751,98	20,73%	R\$ 907,87	R\$ 1.815,74	CPA167	COMPOSIÇÃO
8.10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), REDONDA (Ø 50CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical: TRIPLA quadrada (45x45cm), redonda (Ø50cm) e retangular (50X25cm) com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto	UN	5,00	897,93	20,73%	R\$ 1.084,07	R\$ 5.420,35	CPA120	COMPOSIÇÃO
TOTAL							R\$ 4.298.650,96			





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

DECLARAÇÕES:

- | | |
|---|---|
| 1 | Os encargos sociais e complementares para mão de obra, horista e mensalista, com ou sem desoneração, atendem ao estabelecido no SINAPI para SC. |
|---|---|

WALTER DALPIAZ



Assinado de forma digital por WALTER
DALPIAZ JUNIOR:04375008962





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2	Após a simulação deste orçamento com as tabelas do SINAPI com e sem desoneração, e atribuindo no orçamento os respectivos impostos necessários para cada situação, foi verificado que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, é a utilização da planilha SEM DESONERAÇÃO.
3	Na elaboração do orçamento, os custos dos itens SINAPI com atribuição São Paulo (AS) foram verificados, sendo que a especificidade local justifica a manutenção desses.

Rio do Sul, 18 de março de 2026

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº **007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 195/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ADÃO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG, NO BAIRRO GRUTA, COMPREENDENDO REFORÇO DE SUBLEITO, FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 15970/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 6581/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº /2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 195/2026/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº 13/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) Termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X do Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, passarão a ser-lhe aplicáveis os termos aditivos, apostilamentos e demais alterações formalmente promovidas, desde que regularmente assinados pelas partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos, impostos, lucro, taxa de administração e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 Compete à Contratante, por meio do gestor e do fiscal do contrato, instruir os pedidos de acréscimos, supressões e demais alterações contratuais, com a juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei, encaminhando os autos para análise técnica e jurídica e, quando cabível, para formalização do respectivo termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 05 (cinco) meses em conformidade com o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Cronograma Físico-Financeiro, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar parcelas da obra, serviços especializados e fornecimentos acessórios vinculados à execução do objeto, até o limite autorizado pela Administração, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

- a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
- b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Sinalização horizontal

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.
- e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no item 7.3.2.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída a **Matriz de Alocação de Riscos – MAR**, integrante do Edital como **Anexo X**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de **distribuir objetiva e previamente** os riscos e as responsabilidades entre as partes quanto a eventos e condições capazes de impactar **prazo e/ou custos** durante a execução contratual, preservando, quando cabível, o **equilíbrio econômico-financeiro inicial** do ajuste.

8-A.2. A MAR prevalece como referência para:

I – Definição de responsabilidades;

II – Tratamento de eventos que possam impactar **prazo e/ou custos**, inclusive quanto às medidas de prevenção e mitigação;

III – instrução e decisão de pleitos de **prorrogação de prazo, reajuste e/ou reequilíbrio/revisão**, quando pertinentes, observado o disposto nas cláusulas contratuais aplicáveis e **nos exatos limites e condições previstos na própria MAR** para cada evento.

8-A.3. Classificação, efeitos e limites. Para cada evento listado no Anexo X, aplica-se a classificação indicada na MAR, observando-se que **os efeitos (prazo, custos e eventual recomposição) serão aqueles expressamente previstos na MAR para o evento concreto**, não se presumindo reequilíbrio fora das hipóteses ali definidas:

I – **Risco da Administração:** os impactos e custos alocados à Administração ensejarão, quando previsto na MAR e devidamente comprovado, **prorrogação de prazos e/ou reequilíbrio econômico-financeiro**, na forma e limites estabelecidos no Anexo X e na legislação aplicável;

II – **Risco da Contratada:** os impactos e custos são suportados integralmente pela Contratada, **sem direito a reequilíbrio**, sem prejuízo das medidas de mitigação e das obrigações contratuais;

III – **Risco Compartilhado:** **somente quando expressamente previsto na MAR**, aplicam-se as regras de franquias, limites, percentuais e/ou gatilhos de compartilhamento definidos no Anexo X; ultrapassados os parâmetros ali previstos, poderá haver reequilíbrio **apenas na parcela alocada à Administração**, se cabível e comprovado.

8-A.4. Procedimento para tratamento de risco (notificação, mitigação e prova).

Verificado evento abrangido pela MAR, a parte afetada notificará a outra, por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis** do conhecimento do fato, apresentando, no mínimo:

I - Descrição do evento;

II - Enquadramento na MAR;

III - Documentos comprobatórios; e

IV - Estimativa de impactos em prazo e custos, com memórias de cálculo quando aplicável.

O Gestor/Fiscal do contrato analisará e emitirá manifestação técnica, podendo requisitar complementações e orientar medidas de mitigação. A **ausência injustificada de comunicação tempestiva**, quando comprometer a mitigação e a adequada gestão do risco, **poderá** ensejar redução/limitação dos efeitos pretendidos, mediante motivação.

8-A.5. Seguros. As coberturas securitárias exigidas no Edital/Termo de Referência e neste Contrato **não substituem** as alocações previstas na MAR e devem ser mantidas pela Contratada durante toda a execução, sem prejuízo das responsabilidades alocadas no Anexo X.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8-A.6. Compatibilização com outras cláusulas.

I – As regras da MAR **não afastam** as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, inclusive quanto a segurança do trabalho, qualidade, prazos, conformidade técnica e dever de mitigação.

II – Os pleitos de recomposição por **reequilíbrio/revisão extraordinária** observarão, além da legislação aplicável, a **repartição objetiva de riscos prevista na MAR (Anexo X)**, inclusive quanto a condicionantes probatórias específicas (ex.: critérios, limites, comprovações e gatilhos).

III – **Alterações tributárias** com impacto nos custos da execução observarão **o tratamento e a alocação previstos na MAR (Anexo X)**, inclusive quanto às **exceções ali definidas** (p.ex., quando aplicável), devendo o pedido ser devidamente instruído com prova do fato gerador, impacto efetivo e memórias de cálculo, sendo a recomposição, quando cabível, formalizada na forma exigida (ex.: termo aditivo/reequilíbrio).

8-A.7. Atualização da MAR. A MAR poderá ser ajustada mediante **termo aditivo**, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:

I – Corrigir **erro material**;

II – Adequar-se a **alterações legais supervenientes**; ou

III – Incorporar **risco novo e imprevisível** identificado na execução que não esteja contemplado no Anexo X, preservando-se o equilíbrio contratual e **sem descaracterizar a alocação objetiva originalmente pactuada** para os riscos já previstos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto contratado;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra**,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a)** comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b)** relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c)** comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d)** documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e)** documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I — Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II — Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V — Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX — Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X — Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI — Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII — Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;
- II — 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;
- III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

- I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
- II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

13.2 A eficácia da contratação e, especialmente, a emissão da Ordem de Início dos Serviços, ficam condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a liberação dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 15970/2025 e eventual suplementação orçamentária necessária, observadas as normas de execução da despesa pública e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços ou suspender pagamentos quando verificar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços e da obra, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

- a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;
- b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;
- g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;
- i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO;**
- j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;
- k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;
- l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;
- o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;
- q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;
- r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;
- s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;
- t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;
- u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO**;
- v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;
- w) verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;
- x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual**.

17.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

17.4.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

II – Verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – Reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.1 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes.

18.2 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no edital, no contrato, nos projetos executivos, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

Parágrafo Terceiro - Critério de Aceitação do Objeto

O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aplicáveis;

- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

18.3 Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

18.3.1 A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga venha a se beneficiar de isenção tributária, deverá informar a Contratada, para que esta possa cumprir as obrigações acessórias pertinentes.

19.4 – Caberá à Contratada comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo tenha conhecimento, a existência de procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam produzir reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 13/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 195/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, ... de de 2026

Contratante

Contratada

Município de Ituporanga

.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/07b6c90ab0e2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa
do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica
nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para
participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ADÃO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG, NO BAIRRO GRUTA, COMPREENDENDO REFORÇO DE SUBLEITO, FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 15970/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 6581/2026.

1.1- ITENS:

1 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ADÃO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG, NO BAIRRO GRUTA, COMPREENDENDO REFORÇO DE SUBLEITO, FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 15970/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 6581/2026.					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL U	R\$ 84.825,61	R\$ 84.825,61
2	1	UNIDADE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CONTAINER, CONSIDERANDO DMT DE 160KM, VELOCIDADE MÉDIA DE 60KM/H, ORIGEM NA CIDADE DE ITAJAÍ (INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, TRANSPORTE E IÇAMENTO)	R\$ 3.424,18	R\$ 3.424,18
3	5	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO).	R\$ 1.121,28	R\$ 5.606,40
4	1	UNIDADE	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	R\$ 8.481,46	R\$ 8.481,46
5	1	UNIDADE	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	R\$ 8.481,46	R\$ 8.481,46
6	4,5	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 567,93	R\$ 2.555,69
7	1,2	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 567,93	R\$ 681,52
8	13.770,14	METRO QUADRADO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	R\$ 0,64	R\$ 8.812,89
9	2.783	METROS LINEAR	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE PLUVIAL COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$ 2,63	R\$ 7.319,29
10	400	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	R\$ 17,42	R\$ 6.968,00
11	1.500	METRO CÚBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
12	3.400,74	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024.	R\$ 17,75	R\$ 60.363,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p07b6c90ab0e2>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13	12.752,78	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,46	R\$ 44.124,62
14	2.241	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PS2 NBR-8890 DN 400MM.	R\$ 66,28	R\$ 148.533,48
15	132	METROS LINEAR	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,40 M	R\$ 195,03	R\$ 25.743,96
16	108	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PS2 NBR-8890 DN 500MM.	R\$ 89,22	R\$ 9.635,76
17	18	METROS LINEAR	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	R\$ 308,24	R\$ 5.548,32
18	2.373	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 52,08	R\$ 123.585,84
19	108	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 67,32	R\$ 7.270,56
20	18	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 82,83	R\$ 1.490,94
21	88	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 300MM A 400MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	R\$ 1.970,60	R\$ 173.412,80
22	4	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 500MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	R\$ 2.197,27	R\$ 8.789,08
23	1	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 600MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	R\$ 2.600,74	R\$ 2.600,74
24	2	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 800MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	R\$ 3.338,74	R\$ 6.677,48
25	3	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 886,22	R\$ 2.658,66
26	1	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 600MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 1.424,29	R\$ 1.424,29
27	1	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 800MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 2.120,19	R\$ 2.120,19
28	7	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 2.373,13	R\$ 16.611,91
29	1	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 500MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 2.720,12	R\$ 2.720,12
30	2	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 600MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 3.202,04	R\$ 6.404,08
31	4	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 1000MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	R\$ 5.735,98	R\$ 22.943,92
32	199,14	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA N. 2, E=10CM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 125,45	R\$ 24.982,11
33	2.501,7	METRO CÚBICO	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 120,46	R\$ 301.354,78





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

34	1.037,2	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 8,37	R\$ 8.681,36
35	3.889,5	METRO CÚBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,46	R\$ 13.457,67
36	6,56	METRO CÚBICO	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 123,25	R\$ 808,52
37	8,64	METRO CÚBICO	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 123,25	R\$ 1.064,88
38	24,72	METRO CÚBICO	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 123,25	R\$ 3.046,74
39	16,2	METRO CÚBICO	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 123,25	R\$ 1.996,65
40	24,9	METRO CÚBICO	CAMADA DE ENROCAMENTO COM BRITA E RACHÃO PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 123,25	R\$ 3.068,93
41	16,4	METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	R\$ 92,58	R\$ 1.518,31
42	18	METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	R\$ 92,58	R\$ 1.666,44
43	51,5	METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	R\$ 92,58	R\$ 4.767,87
44	27,9	METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	R\$ 92,58	R\$ 2.582,98
45	37	METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM MADEIRA DE PINUS SERRADO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	R\$ 92,58	R\$ 3.425,46
46	4,39	METRO CÚBICO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 653,44	R\$ 2.868,60
47	5,76	METRO CÚBICO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 653,44	R\$ 3.763,81
48	19,47	METRO CÚBICO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 653,44	R\$ 12.722,48
49	12,38	METRO CÚBICO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 653,44	R\$ 8.089,59
50	18,85	METRO CÚBICO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 653,44	R\$ 12.317,34
51	41	METRO	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,50 M	R\$ 244,14	R\$ 10.009,74
52	45	METROS LINEAR	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	R\$ 308,24	R\$ 13.870,80
53	103	METRO	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	R\$ 503,48	R\$ 51.858,44
54	45	METRO	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	R\$ 651,12	R\$ 29.300,40
55	50	METRO	TUBO CONCRETO ARMADO - PA1 NBR-8890 DN 1200MM	R\$ 1.035,37	R\$ 51.768,50
56	41	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	R\$ 67,32	R\$ 2.760,12





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			AF_03/2024		
57	45	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 82,83	R\$ 3.727,35
58	103	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 115,04	R\$ 11.849,12
59	45	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 148,74	R\$ 6.693,30
60	50	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R\$ 183,86	R\$ 9.193,00
61	608,33	METRO CÚBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	R\$ 17,77	R\$ 10.810,02
62	49,8	METRO CÚBICO	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 120,46	R\$ 5.998,91
63	2	UNIDADE	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR PARA TUBO DE Ø50 EM CONCRETO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS.	R\$ 1.085,69	R\$ 2.171,38
64	1	UNIDADE	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS.	R\$ 932,75	R\$ 932,75
65	2	UNIDADE	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS.	R\$ 1.581,33	R\$ 3.162,66
66	1	UNIDADE	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS.	R\$ 2.368,34	R\$ 2.368,34
67	1	UNIDADE	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS.	R\$ 3.295,58	R\$ 3.295,58
68	10	UNIDADE	NIVELAMENTO E AJUSTE DAS CAIXAS DE CAPTAÇÃO EXISTENTES, CONSIDERANDO MATERIAL E SERVIÇO.	R\$ 441,06	R\$ 4.410,60
69	400	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO (COM TRANSPORTE)	R\$ 186,04	R\$ 74.416,00
70	60	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	R\$ 189,24	R\$ 11.354,40
71	400	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00
72	400	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
73	14	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 30.843,82
74	400	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
75	14	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 30.843,82
76	3.648,54	TONELADA POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 1,00	R\$ 3.648,54





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

77	50,54	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO (COM TRANSPORTE)	R\$ 186,04	R\$ 9.402,46
78	25,27	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	R\$ 189,24	R\$ 4.782,09
79	168,46	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	R\$ 6,94	R\$ 1.169,11
80	168,46	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 591,29
81	5,9	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 12.998,47
82	168,46	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 591,29
83	5,9	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 12.998,47
84	1.537,14	TONELADA POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 1,00	R\$ 1.537,14
85	235,32	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	R\$ 189,24	R\$ 44.531,96
86	1.568,8	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	R\$ 6,94	R\$ 10.887,47
87	1.568,8	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 5.506,49
88	54,91	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 120.973,87
89	1.568,8	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 5.506,49
90	54,91	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 120.973,87
91	14.308,56	TONELADA POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 1,00	R\$ 14.308,56
92	11.632,88	METRO QUADRADO	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	R\$ 10,82	R\$ 125.867,76
93	872,48	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,46	R\$ 3.018,78
94	11.632,88	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 40.831,41
95	407,15	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 897.004,38
96	11.632,88	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 40.831,41
97	407,15	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 897.004,38





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

98	106.099,38	TONELADA POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 1,00	R\$ 106.099,38
99	13,44	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	R\$ 189,24	R\$ 2.543,39
100	84	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.	R\$ 3,51	R\$ 294,84
101	5,04	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R\$ 2.203,13	R\$ 11.103,78
102	656,88	TONELADA POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 1,00	R\$ 656,88
103	1.225	METROS LINEAR	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 1 (ARREDONDADO) (6X10)X10X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 54,39	R\$ 66.627,75
104	1.445	METRO	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 2 (RETO) 6X6X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 47,72	R\$ 68.955,40
105	300	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	R\$ 33,39	R\$ 10.017,00
106	302,8	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	R\$ 33,39	R\$ 10.110,49
107	402,7	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	R\$ 33,39	R\$ 13.446,15
108	8,75	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	R\$ 33,39	R\$ 292,16
109	9	UNIDADE	PLACA DE INDICAÇÃO DO NOME DA RUA 25 X 50 CM, COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 536,80	R\$ 4.831,20
110	10	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	R\$ 616,40	R\$ 6.164,00
111	6	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: RETANGULAR (60X80CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	R\$ 960,90	R\$ 5.765,40
112	5	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: DUPLA, QUADRADA (45X45CM) E OCTOGONAL (LADOS DE 25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	R\$ 1.025,48	R\$ 5.127,40
113	2	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: DUPLA, QUADRADA (45X45CM) E REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 907,87	R\$ 1.815,74
114	5	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), REDONDA (Ø 50CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	R\$ 1.084,07	R\$ 5.420,35
				TOTAL	R\$ 4.298.650,96
				TOTAL GERAL	R\$ 4.298.650,96

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do [**DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**](#) para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço global** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia de natureza comum**, observando-se o rito procedimental comum aplicável à concorrência e as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e dos demais anexos técnicos.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do certame.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 05 (cinco) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro, contado **da data da assinatura da ordem de serviços**.

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observadas as peculiaridades do objeto e os elementos técnicos constantes dos autos, com vistas à obtenção de valores compatíveis com o mercado e à adequada instrução do processo licitatório. Para tanto, foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os levantamentos técnicos da obra.

4.2 As estimativas de quantitativos foram definidas com base em análise técnica detalhada dos elementos necessários à execução integral da **Revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig**, contemplando os serviços de administração local, canteiro de obra, mobilização e desmobilização, serviços iniciais, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação e recomposição asfáltica, meio-fio e sinalização viária, conforme os projetos e documentos técnicos que integram o planejamento da contratação. O orçamento registra extensão total de **1.821,65 m** e área de pavimentação da pista de **13.770,14 m²**.

4.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução integrada da obra de revitalização viária, compreendendo, dentre outros, os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, reaterro dos passeios e sinalização viária, em conformidade com os projetos elaborados pelo Município e com os parâmetros técnicos adotados para a solução escolhida.

4.4 Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:

4.4.1 Composição de custos (referenciais oficiais): a composição dos custos foi baseada, predominantemente, na tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, referência **janeiro de 2026**, adotada **sem desoneração**, sendo também utilizados itens do **SICRO DNIT**, referência **outubro de 2025**, igualmente **sem desoneração**, para serviços e insumos específicos compatíveis com a natureza da obra.

4.4.2 Critério tributário e BDI: o orçamento foi elaborado com **BDI de 20,73%**, tendo sido consignado tecnicamente que, após simulação com tabelas do SINAPI com e sem desoneração e atribuição dos respectivos impostos, a alternativa considerada mais adequada para a Administração Pública foi a adoção da planilha **sem desoneração**. **4.4.3 Projetos e documentos técnicos de**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

suporte: foram considerados os projetos de engenharia elaborados pelo Município, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os levantamentos técnicos, os quais fundamentam os quantitativos, as composições, os métodos executivos e a abrangência dos serviços previstos para a execução integral da obra.

4.4.4 Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla, entre outros, os custos relativos à administração local da obra, implantação do canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos, placa de obra, locação topográfica, terraplanagem, drenagem pluvial com fornecimento e assentamento de tubos e execução de caixas e dispositivos acessórios, pavimentação nova, recomposição asfáltica por fresagem e reperfilamento, execução de faixa elevada, implantação de meio-fio e sinalização viária horizontal e vertical.

4.4.5 Estrutura do valor estimado: conforme a planilha orçamentária, o valor global resulta da consolidação dos seguintes grupos de despesa: **administração local, canteiro de obra, mobilização/desmobilização para obras de pavimentação asfáltica, serviços iniciais, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação e recomposição asfáltica e sinalização viária**, todos compostos com base em referências oficiais e composições técnicas específicas.

4.4.6 Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, das composições de custos, dos projetos técnicos e da planilha orçamentária, obteve-se o valor global estimado de **R\$ 4.298.650,96 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)** para a contratação.

4.4.7 Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais atualizados, conjugada com a adoção de composições específicas para itens não padronizados e com a vinculação do orçamento aos projetos e memoriais da obra, confere **rastreabilidade, atualidade, precisão e segurança** à estimativa orçamentária, reforçando a viabilidade econômica da contratação e a adequada instrução da fase preparatória.

4.4.8 Data-base do orçamento: para fins de controle e atualização, registra-se que a planilha orçamentária adota como referência o **SINAPI janeiro/2026**, com data de emissão em **10/02/2026**, além de itens complementares extraídos do **SICRO DNIT outubro/2025**, observadas as especificidades técnicas da obra e a adequação dos insumos às condições locais.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

- a)** manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;
- b)** analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;
- c)** esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;
- d)** acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;
- e)** promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;
- f)** inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;
- g)** verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;
- h)** exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;
- i)** registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;
- j)** controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;
- l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;
- m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;
- n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;
- p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;
- q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;
- r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;
- s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;
- t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarace a ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros “como construído” da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável, hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Nenhuma medição será liberada sem a prévia verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto:

a) à regularidade da obra no **CNO**;

b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;

c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;

d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida para medição e pagamento, a fiscalização deverá reter a medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência SINAPI). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**;

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.

b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.5 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5.1 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – As parcelas/itens já executados e pagos, desde que **comprovado** que a **execução e/ou**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

medição correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

6.5.2 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:

- a)** nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;
- b)** memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
- c)** comprovação da regularidade da obra no **CNO**;
- d)** relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
- e)** comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
- f)** documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
- g)** certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da etapa correspondente.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento ou irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou fundiária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a)** comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b)** relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c)** comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d)** documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

incidentes sobre a execução contratual;

e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na **execução das obras de revitalização com pavimentação das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, no Bairro Gruta, Município de Ituporanga/SC**, compreendendo a realização de todos os serviços, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos e demais providências necessárias à entrega do objeto em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10.2 A intervenção abrange a execução de obras de infraestrutura viária destinadas à melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, trafegabilidade e escoamento de águas pluviais, contemplando as soluções técnicas previstas nas peças que instruem o processo de contratação.

10.3 A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a entrega do objeto acabado e funcional, com observância integral das condições técnicas, operacionais e executivas estabelecidas nos documentos da contratação.

10.4 A solução deverá assegurar a entrega das vias revitalizadas, dotadas de adequada infraestrutura de pavimentação, drenagem e acabamentos complementares, aptas à utilização segura por veículos e pedestres, observados os parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança previstos nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.

10.5 A solução contempla, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

10.5.1 serviços preliminares, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro, sinalização provisória da obra, locação e demais providências iniciais necessárias à execução;

10.5.2 terraplenagem, regularização, reforço de subleito e demais intervenções preparatórias da plataforma, conforme previsto nas peças técnicas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.5.3 fresagem e recapeamento asfáltico, com execução das camadas e procedimentos técnicos definidos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária;

10.5.4 execução, complementação, adequação ou recomposição do sistema de drenagem pluvial, incluindo todos os dispositivos e estruturas necessários ao adequado escoamento das águas;

10.5.5 execução de meios-fios, acabamentos, recomposições, ajustes de acessos e demais elementos complementares necessários à funcionalidade da obra;

10.5.6 implantação ou recomposição da sinalização viária horizontal e vertical, quando prevista no projeto;

10.5.7 limpeza final da obra, retirada de entulhos, desmobilização e entrega do objeto em condições adequadas de uso.

10.6 A execução deverá observar rigorosamente os **projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT**, especificações técnicas aplicáveis e demais referenciais normativos incidentes sobre o objeto.

10.7 Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos nas peças técnicas da contratação, incumbindo à contratada realizar os ensaios, testes, controles e verificações necessários à comprovação da adequação dos serviços executados e dos insumos utilizados.

10.8 Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados, desde que necessários à entrega final da obra, em conformidade com a boa técnica e com a finalidade pública da contratação.

10.9 A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

integridade dos trabalhadores, da população lindeira, dos bens públicos e privados e do meio ambiente.

10.10 Na hipótese de interferências com redes, instalações, acessos, dispositivos existentes ou demais elementos afetados pela execução da obra, a contratada deverá adotar as cautelas necessárias, comunicar imediatamente a fiscalização e proceder às medidas executivas que lhe couberem, observadas as disposições constantes dos projetos, da matriz de riscos e dos demais documentos da contratação.

10.11 As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro, ficando condicionados à efetiva comprovação da execução, à conformidade dos serviços e ao atendimento das exigências técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis.

10.12 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão na forma da legislação e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada execução da obra, saneamento de eventuais pendências e apresentação da documentação exigida pela Administração

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra e serviços de engenharia destinados à revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, conforme os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória do certame.

11.1.2 A seleção do contratado dar-se-á por meio de **Concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral da obra.

11.1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço**, com disputa e classificação pelo **menor valor global**, considerando que o objeto possui definição técnica suficiente, quantitativos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

previamente estabelecidos e solução executiva adequadamente detalhada nos documentos que instruem a contratação.

11.1.4 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo definido, quantitativos estimados com base em projetos e memória de cálculo, e adequada previsibilidade das etapas de execução.

11.1.5 A medição e o pagamento observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas da contratação, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global.

11.2 Condições gerais para execução do objeto

11.2.1 A execução do objeto deverá ser realizada por **empresa regularmente constituída**, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras e serviços de engenharia de características semelhantes.

11.2.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os **projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis**, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3 A execução deverá observar as normas da **ABNT**, as exigências de segurança do trabalho, as regras técnicas pertinentes aos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e demais etapas da obra, bem como a legislação ambiental e urbanística incidente.

11.2.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, sinalização provisória, proteção do canteiro, controles tecnológicos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo as providências expressamente atribuídas ao Município nas peças técnicas da contratação.

11.2.5 A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sustentabilidade, à adequada gestão de resíduos, ao controle de impactos ambientais da obra, à redução de desperdícios e ao uso racional de materiais e recursos, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Requisitos técnicos da execução

11.3.1 A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo, entre outros, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de drenagem pluvial, sinalização viária, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos pertinentes.

11.3.2 A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às espessuras, dimensões, métodos construtivos, controles de qualidade, acabamento, tolerâncias executivas e critérios de aceitação.

11.3.3 Eventuais divergências, omissões aparentes ou incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções em desacordo com os projetos e especificações sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.4 Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade.

11.4 Qualificação técnica

11.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a complexidade e as parcelas relevantes do objeto.

11.4.2 A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

a) prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b)** comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de que possui, em seu quadro permanente ou por vínculo juridicamente idôneo, profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução da obra;
- c)** comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo;
- d)** apresentação de atestados e demais documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas ou desarrazoadas.

11.4.3 As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em observância ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência, proporcionalidade e razoabilidade com a contratação pretendida.

11.5 Caracterização do objeto e adequação do julgamento

11.5.1 O objeto apresenta solução técnica previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, circunstâncias que autorizam a adoção do julgamento pelo **menor preço global**.

11.5.2 A adoção do regime de **empreitada por preço global** mostra-se adequada em razão da natureza integrada da obra, da interdependência entre os serviços, da existência de projetos e quantitativos previamente definidos e da necessidade de conferir maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.6 Regime de execução e responsabilidades da contratada

11.6.1 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela perfeita realização dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução ou no período de responsabilidade contratual.

11.6.2 A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo das adequações formalmente autorizadas pela Administração, quando técnica e juridicamente cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.6.3 Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais, bem como aqueles relacionados à segurança dos empregados, à proteção de terceiros e à integridade dos serviços executados.

11.6.4 A eventual subcontratação, se admitida no edital e no contrato, somente poderá ocorrer nos limites e condições previamente estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da **revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig**, mediante a realização dos serviços e intervenções previstos nas peças técnicas que integram o processo, com o objetivo de restabelecer e qualificar as condições de trafegabilidade, segurança, drenagem e funcionalidade da infraestrutura viária urbana.

12.2 Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana: promover a recuperação e a adequação da malha viária contemplada, com melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, aumento da segurança no tráfego, redução de pontos de deterioração da pista e aperfeiçoamento das condições de deslocamento no perímetro atendido pela obra.

II – Aperfeiçoamento do sistema de drenagem pluvial: implantar e/ou adequar os dispositivos de drenagem necessários ao correto escoamento das águas pluviais, com a finalidade de reduzir a ocorrência de alagamentos, minimizar processos erosivos, preservar a estrutura do pavimento e aumentar a durabilidade da solução executada.

III – Maior segurança e funcionalidade da via pública: assegurar a adequada implantação dos elementos de sinalização e dos dispositivos viários previstos no projeto, contribuindo para a organização do tráfego, para a redução de riscos de acidentes e para a melhoria das condições gerais de uso da via pela coletividade.

IV – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: executar a obra de forma planejada, com observância ao cronograma físico-financeiro, ao regime de empreitada por preço global e às especificações técnicas definidas pela Administração, buscando a adequada relação entre custo,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

qualidade, durabilidade e benefício público.

V – Reflexos positivos no desenvolvimento urbano e social: contribuir para a valorização da área beneficiada, para a melhoria do acesso dos usuários aos serviços públicos e privados, para o incremento da mobilidade local e para a elevação da qualidade de vida da população diretamente atendida.

VI – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução: assegurar que a obra seja executada com observância das normas ambientais aplicáveis, com controle dos impactos inerentes à execução, adequada destinação de resíduos, redução de desperdícios e adoção de boas práticas construtivas compatíveis com a natureza do empreendimento.

12.3 Modelo de execução do objeto

12.3.1 O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

12.3.2 A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, os serviços necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, mobilização e desmobilização, administração local, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação e recomposição asfáltica, meio-fio, sinalização viária e demais intervenções acessórias indispensáveis à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3 Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável.

12.3.4 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos e as condições estabelecidas no contrato.

12.3.5 Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações ou desconformidades.

12.4 Conclusão

12.4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de infraestrutura viária apta a melhorar a trafegabilidade, a drenagem, a segurança e a funcionalidade das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, com reflexos positivos na mobilidade urbana, na durabilidade da via, na qualidade dos serviços públicos e no bem-estar da população.

12.4.2 A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades do Município.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional;
5. Cumpram as exigências declarando que realizou **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, desde que compatível com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490519800000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

14.2 A eficácia da contratação e, especialmente, a emissão da Ordem de Início dos Serviços, ficam condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a liberação dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 15970/2025 e eventual suplementação orçamentária necessária, observadas as normas de execução da despesa pública e responsabilidade fiscal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Agruária - Agronômica - Alcantara - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Itirama - Ituporanga - José Boileux - Lauretino - Lorrain - Mirim Doce - Petrolândia - Pousa Redonda - Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saldade - Santa Terezinha - Toldo - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meleles - Witmarsum

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MES	%	2º MES	%	3º MES	%	4º MES	%	5º MES	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 84.825,61	1,97	8.463,06	9,98	8.073,15	9,52	39.414,92	46,47	28.703,75	33,84	216,18	0,25
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 9.930,68	0,21	2.257,65	25,00	2.257,65	25,00	2.257,65	25,00	2.257,65	25,00	2.257,65	25,00
3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 16.962,92	0,39	-	-	-	-	8.481,46	50,00	-	-	8.481,46	50,00
4	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 19.369,39	0,45	19.369,39	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TERRAPLANAGEM	R\$ 12.158,00	0,28	6.079,00	50,00	6.079,00	50,00	-	-	-	-	-	-
6	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.309.025,42	30,45	392.707,63	30,00	392.707,63	30,00	523.610,17	40,00	-	-	-	-
7	PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.784.289,15	64,77	-	-	-	-	1.392.144,58	50,00	1.392.144,58	50,00	-	-
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 62.989,89	1,47	-	-	-	-	31.494,95	50,00	31.494,95	50,00	-	-
	TOTAL			428.876,72	9,98	409.117,42	9,52	1.997.403,71	46,47	1.454.600,92	33,84	10.955,29	0,25
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 4.298.650,96	100,00	428.876,72	9,98	837.994,13	19,49	2.835.397,85	65,96	4.289.998,77	99,80	2.846.353,14	66,22

WALTER DALPIAZ
JUNIOR:04375008962

Assinado de forma digital por WALTER
DALPIAZ JUNIOR:04375008962
Dados: 2026.03.18 17:10:36 -03'00'

WALTER DALPIAZ JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA/SC 075658-9

Rio do Sul, 18 de março de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 14:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p07b6c90ab0e2>





AMANI

COMPOSIÇÃO DE BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
T	6,65%

BDI = 20,73%

Assinado de forma digital por WALTER DALPIAZ JUNIOR:04375008962
 Dados: 2026.03.18 17:09:53 -03'00'

Rio do Sul, 18 de março de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

REVITALIZAÇÃO DA RUA ADÃO SENS E
NORBERTO PEDRO LUDWIG
EXTENSÃO: **Estaca 3 + 12,56m a Estaca 94+14,21m**
= 1.821,65m

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

LOCAL:

RUA ADÃO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG,
CENTRO, ITUPORANGA/SC

DATA: 18/03/2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

SUMÁRIO

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5
2	CANTEIRO DE OBRAS	6
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6
4	APRESENTAÇÃO	7
5	SERVIÇOS INICIAIS	8
5.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	8
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS	9
5.3	LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)	9
5.4	REMOÇÕES E TRANSPORTE	10
5.5	RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC	10
6	TERRAPLANAGEM	10
6.1	CORTES	11
6.1.1	Generalidades	11
6.1.2	Equipamentos	11
6.1.3	Execução	11
6.1.4	Controle	12
7	DRENAGEM PLUVIAL	12
7.1	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	12
7.2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
7.3	DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO	13
7.4	FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	BERÇO DE CONCRETO.....	16
7.5	FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO BRITA.....	16
7.6	FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA COMPACTADO	17
7.7	FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO COM BRITA E RACHÃO.....	18
7.8	TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO.....	18
7.9	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DO LOTE ATÉ O TUBO DE CONCRETO DA DRENAGEM PLUVIAL.....	19
7.10	CAIXAS DE CAPTAÇÃO	19
7.11	CAIXAS DE INSPEÇÃO	20
7.12	CAIXAS DE JUNÇÃO	20
7.13	BOCA PARA BUEIRO TUBULAR EM CONCRETO	21
8	PROJETO GEOMÉTRICO.....	22
9	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.....	22
9.1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.....	23
9.1.1	REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA	23
9.1.2	CAMADA DE MACADAME SECO	24
9.1.3	CAMADA DE BRITA GRADUADA.....	27
9.1.4	IMPRIMAÇÃO	31
9.1.5	PINTURA DE LIGAÇÃO	33
9.1.6	APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	35
9.2	REPERFILAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL	38





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Definição.....	38
Condições Gerais.....	39
9.2.2 IMPRIMAÇÃO	41
9.2.3 PINTURA DE LIGAÇÃO	43
9.2.4 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	45
10 MEIO FIO DE CONCRETO	48
11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	49
11.1 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS.....	49
11.2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA	51
11.3 PLACAS INDICATIVAS DE RUA	51
12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE.....	52
13 FAIXA ELEVADA	52
14 POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS COM AS CONCESSIONÁRIAS	53



1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização.

Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.



2 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras é a área de trabalho fixa e temporária onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reparo de uma obra.

A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

A área escolhida para a implantação do canteiro de obras deverá estar localizada próximo à frente de trabalho e deverá comportar a instalação de um container e um pátio para estocagem e preparo de materiais.

A empresa contratada disponibilizará no canteiro de obras um container, para o funcionamento das instalações mínimas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado. Podem ser considerados nessas instalações: escritório, almoxarifado, refeitório, instalações sanitárias, local para armazenamento de projetos, diários de obra e especificações técnicas de matérias, entre outros, conforme necessidade.

Para a referida obra foi considerado em planilha orçamentária a locação mensal de um container com as dimensões 2,30m x 6,00m e altura de 2,50m, possuindo 1 sanitário, podendo ser utilizado para as instalações descritas acima. Também está sendo considerado o custo de mobilização e desmobilização, que para efeito de orçamento, foi utilizada a região do município de Itajaí, onde é possível encontrar uma variedade de empresas que fornecem locação e venda de containers em geral.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem ônus ao contratante.

3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste item o efetivo deslocamento e instalação no local de trabalho, de todo o pessoal técnico e de poio, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

A desmobilização compreende a desmontagem e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da CONTRATADA, entregando a área das instalações devidamente limpa.

Os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos incluem todas as despesas para transporte, desde sua origem até o local de obra, conforme pode ser consultado na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.



Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem. O pagamento dos custos de mobilização e desmobilização serão pagos separadamente, conforme cronograma de execução da obra.

4 APRESENTAÇÃO

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITEIRA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade



pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.
- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

5 SERVIÇOS INICIAIS

5.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.



A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



5.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.



A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

5.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.



5.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE

Antes do início dos serviços deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados para construção as condições do entorno onde será realizada a remoção.

As remoções de calçadas, meio fio e outras estruturas existentes as margens da pista, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Cabe a CONTRATANTE também, juntamente com sua equipe de fiscalização manter ou não algum passeio já existente. Caso quiser manter, deverá ser glosado na medição de obra.

Nas remoções deverá ser tomado o maior cuidado possível para evitar danos as estruturas existentes, como muro, posteamento, cercas, portões.

5.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC

Se necessária, a relocação de postes deverá ser solicitada pela prefeitura junto a CELESC com antecedência para não prejudicar o cronograma físico financeiro da obra. Por definição da prefeitura o pagamento da relocação será com recursos da COSIP não cabendo a inclusão de tais serviços na planilha orçamentária.

6 TERRAPLANAGEM

O Projeto de Terraplanagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Nesse caso a terraplanagem considerada em orçamento é a referente ao remendo profundo, onde nas áreas indicadas pela Prefeitura, foi considerado a remoção de 1,20m de profundidade para posterior recomposição de 1,00m de macadame seco + 0,15m com brita graduada + 5cm de CAUC. Além disso, foi considerado no orçamento também a escavação de altura média de 10cm onde será executado os passeios e a ciclofaixa.

Nota: A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da Prefeitura.



6.1 CORTES

6.1.1 Generalidades

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

As operações de cortes compreendem:

- a1) escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 3km e o empolamento considerado foi de 25%.

Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível em mais trechos. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

6.1.2 Equipamentos

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

6.1.3 Execução

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada a ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.



Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

6.1.4 Controle

O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitido as seguintes tolerâncias:

- a) variação de altura máxima de mais ou menos 0,10 m;
- b) variação máxima de largura de mais 0,20 m para cada plataforma, não se admitindo a variação para menos.

7 DRENAGEM PLUVIAL

7.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo da rua.

Como etapa única deste estudo foi desenvolvida a identificação das áreas de drenagem em visita em campo e inventariaram-se os dados hidrológicos da região fornecidos por órgãos oficiais.

7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.



7.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO

Primeiramente definimos através das curvas de níveis as divisões das áreas de contribuição. Após, é calculado o coeficiente de permeabilidade do solo de acordo com o uso do solo.

Para determinação do tempo de concentração é utilizado à equação de Kirpich:

$$t_c = 3,989 * \frac{L^{0,77}}{S^{0,385}}$$

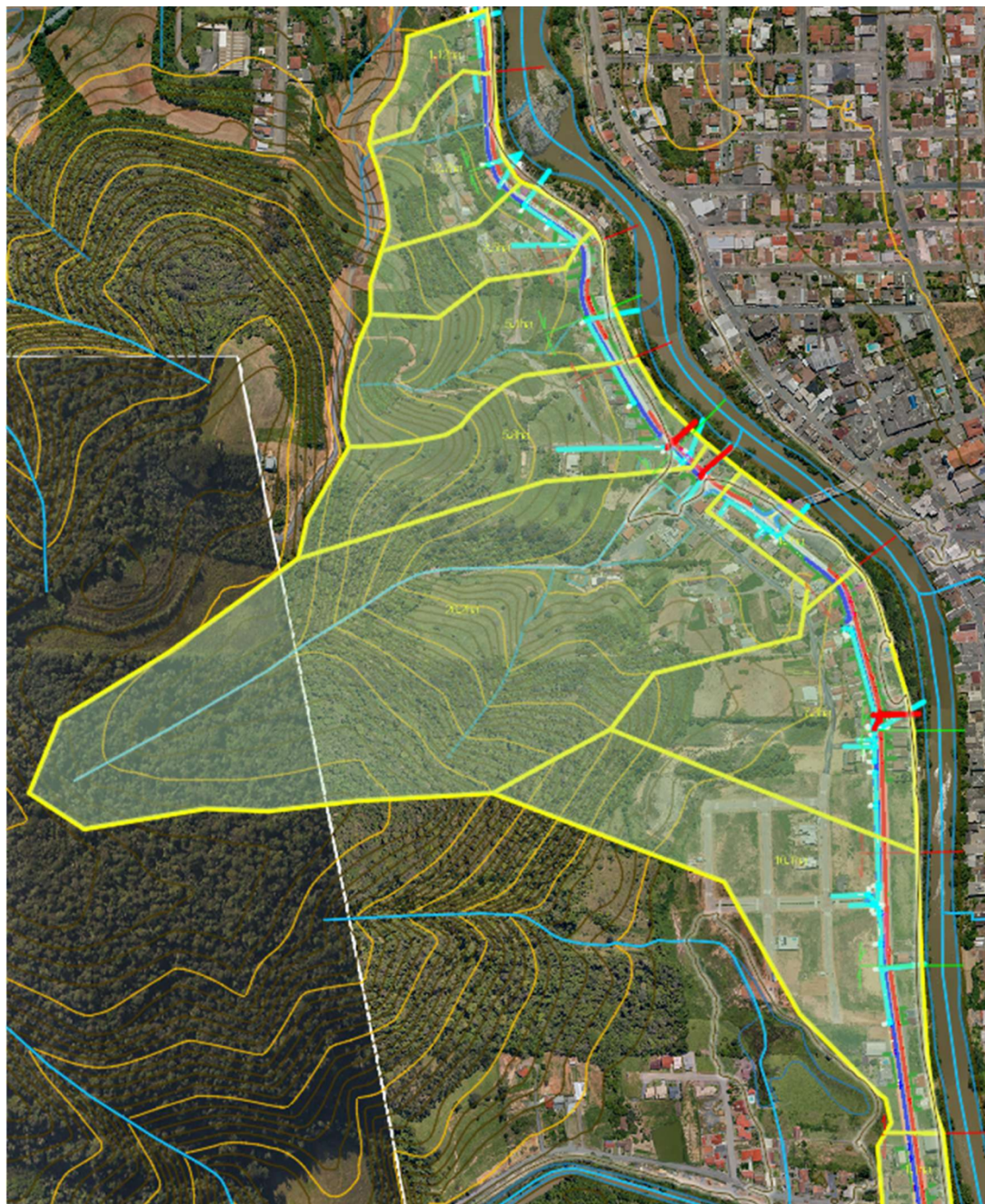
Para a determinação da intensidade de precipitação foi utilizada a equação de chuvas intensas obtida através da equação de Back:

$$I = \frac{k * T^m}{(t + b)^n}$$

Para a determinação da Vazão de projeto foi o utilizado o Método Racional
Os diâmetros adotados foram observados para atender a relação altura pelo diâmetro devendo-se ser menor que 0,85.

A imagem a seguir refere-se aos traçados das áreas de contribuição previstas para o projeto.





A tabela de cálculo abaixo trás o dimensionamento dos bueiros detalhados em projeto.

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dad ot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 4	30,00	1,12	1,13	0,40	5,0	20	170	213,52	1,00%	43	50	0,2034	0,5887
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 14	50,00	2,70	2,71	0,40	5,0	20	170	512,06	1,00%	60	60	0,2999	0,7877
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 17	55,00	2,50	2,51	0,40	5,0	20	170	474,27	1,00%	58	60	0,2778	0,7357
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 26	66,00	5,10	5,11	0,40	5,0	20	170	965,54	1,50%	70	80	0,2144	0,6094
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 37	70,00	5,80	5,81	0,40	5,0	20	170	1097,81	1,50%	74	80	0,2438	0,6656
Montante		0,01	0,01	0,30	5,0	20	170	1,42		-	-	-	
Deságue Estaca 39	60,00	26,20	26,21	0,30	5,0	20	170	3714,32	1,50%	116	120	0,2798	0,7400
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 45	55,00	1,20	1,21	0,40	5,0	20	170	228,63	1,00%	44	60	0,1339	0,4580
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 60	72,00	7,30	7,31	0,40	5,0	20	170	1381,24	1,00%	87	100	0,2072	0,5959
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 75	75,00	10,10	10,11	0,40	5,0	20	170	1910,31	1,00%	98	100	0,2865	0,7554
Montante		0,01	0,01	0,40	5,0	20	170	1,89		-	-	-	
Deságue Estaca 92	40,00	1,10	1,11	0,40	5,0	20	170	209,74	1,00%	43	50	0,1998	0,7400



7.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

- a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;
- a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 3km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

7.5 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO BRITA

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

- a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;
- a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 3km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita e rachão com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro de tubo, sobre a camada de brita deverá ser executado um lastro de concreto fck 15 Mpa, com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro tubo.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade do berço deverá ser executado o berço de concreto até altura de assentamento dos tubos. Após cura de no mínimo 24 horas do concreto deverá ser assentado os tubos e posteriormente ser rejuntados com argamassa de



cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após assentamento dos tubos deverá ser executado o restante do berço de concreto conforme espessura especificada em projeto para garantir o travamento lateral do tubo.

Com o berço de concreto e o rejuntamento curado deve-se proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

7.6 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA COMPACTADO

OBS: “Para tubulações localizadas sob pista, passeio ou ciclofaixa, o reaterro deverá ser integralmente executado com brita nº 2, ficando vedado o uso de material de 1ª categoria.”

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação mecânica da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

- a1) escavação e carga do material excedente utilizado no reaproveitamento;
- a2) transporte e descarga do material excedente utilizado no reaproveitamento para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 3km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita e rachão com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro de tubo, sobre a camada de brita deverá ser executado um lastro de concreto fck 15 Mpa, com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro tubo.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade do berço deverá ser executado o berço de concreto até altura de assentamento dos tubos. Após cura de no mínimo 24 horas do concreto deverá ser assentado os tubos e posteriormente ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após assentamento dos tubos deverá ser executado o restante do berço de concreto conforme espessura especificada em projeto para garantir o travamento lateral do tubo.

Com o berço de concreto e o rejuntamento curado deve-se proceder ao preenchimento da vala com material de 1º categoria observando-se a execução da compactação mecânica em camadas de no máximo 30cm com placa vibratória para garantir um grau de compactação adequado até a cota final do greide de regularização.



7.7 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO COM BRITA E RACHÃO

OBS: “Para tubulações localizadas sob pista, passeio ou ciclofaixa, o reaterro deverá ser integralmente executado com brita nº 2, ficando vedado o uso de material de 1ª categoria.”

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

- a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;
- a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 3,0km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita e rachão com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro de tubo, sobre a camada de brita deverá ser executado um lastro de concreto fck 15 Mpa, com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro tubo.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade do berço deverá ser executado o berço de concreto até altura de assentamento dos tubos. Após cura de no mínimo 24 horas do concreto deverá ser assentado os tubos e posteriormente ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após assentamento dos tubos deverá ser executado o restante do berço de concreto conforme espessura especificada em projeto para garantir o travamento lateral do tubo.

Com o berço de concreto e o rejuntamento curado deve-se proceder ao preenchimento da vala com aproximadamente 30% de brita nº 2 e 70% de rachão até altura final do greide de regularização.

7.8 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

As classes utilizadas seguem lista abaixo:

- Ø40cm terão classe PS-2 quando assentados longitudinais ao bordo da via;
- Ø40cm terão classe PA-1 quando cruzarem abaixo da via;
- Ø50cm terão classe PS-2 quando assentados longitudinais ao bordo da via;
- Ø50cm terão classe PA-1 quando cruzarem abaixo da via;



Ø60cm terão classe PS-2 quando assentados longitudinais ao bordo da via;



Ø60cm terço classe PA-1 quando cruzarem abaixo da via;
Ø80cm terço classe PA-1;
Ø100cm terço classe PA-1;
Ø120cm terço classe PA-1.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Nota: Toda tubulação que atravessar a pista, deverá ser do tipo PA-1 e com reaterro em brita.

7.9 LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DO LOTE ATÉ O TUBO DE CONCRETO DA DRENAGEM PLUVIAL.

Todo o sistema de tratamento individual existente ou novo deverá ser ligado rede de drenagem pluvial. Esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

7.10 CAIXAS DE CAPTAÇÃO

As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com brita.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.



Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

A concepção da execução das caixas sobre o tubo é realizada para dar mais agilidade e facilitar a execução do assentamento da tubulação em uma única etapa. Para não prejudicar a integridade da galeria em decorrência do rasgo que será realizado no tubo orienta-se que seja realizado um preenchimento em concreto no entorno do rasgo conforme detalhe em projeto. O rasgo não deverá ultrapassar as medidas do detalhe de (7X60cm) e deverá ser realizado corte com serra circular.

7.11 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø80cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

Será instalado tampão fofa articulado, classe d400 carga máx. 40t, redondo tampa de 600mm embutido na tampa de concreto da caixa.

7.12 CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.



As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

7.13 BOCA PARA BUEIRO TUBULAR EM CONCRETO

São dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros.

As bocas para bueiro deverão ser assentadas sobre solo devidamente compactado. Caso o local de implantação não possuir características para a compactação adequada deverá ser previsto o estaqueamento de estacas de eucalipto com diâmetro mínimo de Ø15cm afastadas entre si em no máximo 60cm do seu eixo. Deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões e locação das mesmas na plataforma.

Deverá ser executada as formas consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo “pinus”. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, as superfícies que ficarão em contato com o concreto deverão ser limpas e molhadas até a saturação.

O concreto a ser utilizado será fck 20Mpa.

Concluídas as bocas, devem ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Devem ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.



8 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se conforme solicitação do setor de planejamento, que tinha como objetivo manter a pista existente e incluir passeios e ciclofaixa, conforme larguras disponíveis para tal.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referências topográficas para a locação.

9 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas e obter os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

Vale destacar e pedir atenção especial da CONTRATADA e também da FISCALIZAÇÃO, pois teremos trechos que terá reforço de base, trechos sobre nova drenagem, trechos novos (limpa rodas) além do trecho a ser fresado.

Conforme especificado e detalhado em projeto e orçamento, teremos trechos com:

1 – Pavimentação sobre remendo profundo. Essas áreas foram sinalizadas e informadas pela prefeitura, que são os locais onde tem deformação e necessidade de reforço. Foi dimensionado então uma espessura de base de 1,00m e mais duas camadas de CAUQ de 3,50cm ++ 3,50cm;

2 – Pavimentação nova onde são os limpa rodas. Essas áreas receberão camada de macadame seco de 30cm + brita graduada de 15cm + duas camadas de CAUQ de 3,50cm + 3,50cm; 3 – Pavimentação sobre as redes de drenagem. Sobre as tubulações que estiverem abaixo da pista ou da ciclofaixa/passeios deverão ter reaterro de brita e acima camada de brita graduada de 15cm + duas camadas de CAUQ de 3,50cm + 3,50cm;

4 – Fresagem. As áreas que com pavimento asfáltico que não sofreram cortes, deverão ser fresadas com espessura média de 2,0cm. Como recomposição foi considerado mais duas camadas de CAUQ de 3,50cm + 3,50cm.

Para a execução de todas as etapas, deverão ser seguidas as recomendações especificadas nesse memorial e orçamento.



9.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

9.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

Mais uma vez o alerta que se identificarem trechos com deformação na pista, entrar em contato com a FISCALIZAÇÃO para avaliar a situação quanto a necessidade ou não de reforço na base.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR $\geq$ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades: Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático



autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

9.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO



É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.

Será feita uma camada de macadame seco com espessura final acabada que irá variar, conforme especificado em projeto. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

MATERIAIS

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais. Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais, desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:

O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre $\frac{1}{2}$ e $\frac{2}{3}$ dessa espessura.

O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3").

O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm (2").

Agregados para bloqueio e fechamento:

Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:

O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm ($\frac{3}{4}$ ") e 9,5mm ($\frac{3}{8}$ ")

O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita



uma adequada penetração de forma a possibilitar uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

PENEIRAS		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS			
ASTM	Mm	I	II	III	IV
1"	25,4	100	-	-	-
¾"	19,1	-	100	100	-
3/8"	9,5	50 – 85	69 – 100	-	100
n.4	4,8	-	-	55 – 100	60 – 80
n. 10	2,0	25 – 50	40 – 70	-	-
n. 40	0,42	-	-	20 – 50	15 -25
n. 200	0,074	5 -15	5 – 20	6 – 20	0 -12

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.

Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

EXECUÇÃO

A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.



O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.

A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.

Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umedecida.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

A camada não poderá ser aberta ao tráfego.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de granulometria de agregado graúdo, a cada 300 m de pista, e, no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. O material deverá ter o diâmetro máximo previsto em projeto, não sendo admitidos materiais passantes na peneira de 50,8 mm (2").

Um ensaio de granulometria (Método DNER ME 083/98) do material de bloqueio e de enchimento para verificação do atendimento da granulometria especificada, a cada 300 m de pista.

Com o material coletado, para o ensaio de granulometria, um ensaio do equivalente de areia (MÉTODO DNER 054/97), que deverá apresentar valor superior à 50%.

Verificação visual da condição de acabamento da superfície pela ausência de regiões com excesso de finos à superfície ou com falta de entrosamento dos agregados.

9.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA



Será executada camada de base graduada com espessura que irá variar, conforme indicado em projeto. Atenção para análise das seções tipo apresentadas.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

MATERIAIS

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas, não apresentando filito, argilito e arenito na composição da rocha e apresentando ainda as seguintes condições:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, **MÉTODO DNER-ME 89/94**, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:

- agregados graúdos 12%
- agregados miúdos 15%

b) O índice de suporte Califórnia, **MÉTODO DNER-ME 49/94**, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

c) Granulometria, **MÉTODO DNER – ME 83/98**, por via lavada, enquadrada na faixa I.

Peneira		Porcentagem Passando, em Peso			
Série ASTM	Abertura (mm)	I	II	III	IV
2"	50,8	100	100		
1½"	38,1	90 - 100	90 - 100		
1"	25,4	70 - 95	75 - 90	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	2 - 8	5 - 15	5 - 15	5 - 20

EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições



especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades: Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

EXECUÇÃO

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.

Não se recomenda a estocagem do material usinado, pelos riscos de segregação inerentes a tal operação.

A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.



Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

CONTROLE TECNOLÓGICO

a) Anteriormente ao início da primeira execução na obra, ou no caso de se constatar alteração mineralógica (visual) na jazida ou na bancada da pedreira em exploração, ou de ocorrer mudança na fonte de materiais, deverão ser executados os seguintes ensaios:

- Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98);
- Durabilidade (MÉTODO DNER-ME 89/94);
- Equivalente de Areia (**MÉTODO DNER-ME 54/94**).

b) Deve-se determinar a energia de compactação necessária para obtenção da máxima "MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA".

c) Um ensaio de equivalente de areia, **MÉTODO DNER - ME 54/97**, a cada 500 m de pista.

d) Um ensaio de granulometria, **MÉTODO DNER ME 83/98**, por via lavada, a cada 250 m de pista devendo a composição granulométrica da amostra enquadrar-se na "faixa de trabalho". Os serviços serão aceitos se os valores obtidos através estiverem em relação à curva de projeto, dentro dos limites estabelecidos abaixo:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
Nº 10 a Nº 4	2,0 a 4,8	± 5
Nº 200 a Nº 40	0,074 a 0,42	± 2

e) Um ensaio para a determinação da massa específica aparente seca, "in-situ", pelo método do Frasco de Areia, **MÉTODO DNER 092/94**, com espaçamento máximo de 100 m e com no mínimo três determinações por segmento. O serviço será aceito se o teor de



umidade para a compactação se situar na faixa fixada através da curva **ISC x umidade**, de forma a se obter valor para o ISC no mínimo igual ao obtido no ensaio do **MÉTODO DNER ME 49/94** e, o grau de compactação, apresente valor de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida conforme alínea "b".

Notas:

- 1) No caso de paralisação, ou de demora acentuada na execução dos serviços de uma camada de brita graduada, o ensaio de granulometria deverá ser refeito de forma a garantir que, no momento da compactação, o material ainda atenda ao especificado. No caso de não atendimento, a providência a adotar será retirar o material colocado e refazer o serviço com novo material atendendo às exigências da especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício do serviço, será com ônus total da Construtora, excetuando-se quando o serviço tiver sido aceito, anteriormente à paralisação.
- 2) Em caso de não atendimento aos itens "c" e/ou "d", a providência a adotar é retirar o material colocado e refazer o serviço com material que satisfaça as exigências desta especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício dos serviços será com ônus exclusivo da Construtora.
- 3) Em caso de não atendimento aos itens "e" e/ou "f", a camada deverá ser escarificada e o serviço refeito, com ônus exclusivo da Construtora.

9.1.4 IMPRIMAÇÃO

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta pintura asfáltica será usado emulsão asfáltica de imprimação EAI, com uma taxa de aplicação de **1,0 l/m²**.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica de imprimação EAI.

A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m². Porém taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomadas as devidas providências.

Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.



EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma



pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (**NBR 6570:2010**), no caso de a Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.

Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.

A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.

A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:

- Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
- Da penetração do ligante na camada, no caso de pintura asfáltica de imprimação;
- Da efetiva cura do ligante aplicado.

No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:

Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

9.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

MATERIAIS

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de **0,8 l/m²**.



EQUIPAMENTO

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (**NBR 6570:2010**), no caso de a Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.



Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.

A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.

A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:

- Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
- Da efetiva cura do ligante aplicado.

No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:

Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

9.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ (CAP 50/70), na faixa “III” do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de **5,0 cm**. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que



não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A densidade utilizada em projeto é de 2,5548 t/m³ e o teor do CAP utilizado em projeto é de 6,323%.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.



EXECUÇÃO

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da **temperatura x viscosidade**.

A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10°C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157°C . A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110°C e superior a 167°C . A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a mistura, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C .

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.



Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico deverá ser feito de acordo com as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Como critério de medição em relação ao CAP será utilizado à média aritmética dos resultados dos ensaios de controle tecnológico da massa asfáltica, até o limite do orçamento.

9.2 REPERFILAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL

9.2.1.1 REPERFILAMENTO com RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL

Será executada a Fresagem com espessura média de **2,0 cm** e posteriormente será realizado a pintura de ligação para o reperfilamento com espessura média de **5,0 cm**.

9.2.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FRESAGEM

Definição



Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

A fresagem do pavimento aplica-se também na remoção de revestimento betuminoso existente sobre o tabuleiro de obras de arte especiais, em áreas de intensa deterioração, regularização de pavimento de encontros, e como melhoria de coeficiente de atrito para aplicação da nova camada de asfalto.

A fresagem do pavimento é também a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos.

No processo a frio a fresagem é executada sem qualquer pré-aquecimento.

Condições Gerais

Deverá ser executado o serviço de fresagem do asfalto existente, com uma retirada de 2 cm de material.

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas as profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de engenharia.

Equipamentos

Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem.

a) Máquina fresadora, com as seguintes características: sistema autopropulsionado, que permita a execução da fresagem, de modo uniforme, da(s) camada(s) do pavimento, na espessura de corte ou desbaste determinada pelo projeto;

Dispositivo que permita graduar corretamente a profundidade de corte, fornecendo uma superfície uniforme;

Capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle da conformação da inclinação transversal, para atender ao projeto geométrico;

Cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em



alta rotação, onde são fixados os dentes de corte;

Dentes de corte do cilindro fresador, constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro que proporcione rugosidade perfeita, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos. A rugosidade resultante na pista é definida para cada tipo de fresagem;

Dispositivo tipo esteira, que permita a elevação do material fresado do pavimento para a caçamba do caminhão simultaneamente com a execução da fresagem; NORMA DNIT 159/2011-ES 3 dispositivos que permita a aspersão de água, para controlar a emissão de poeira na operação de fresagem.

- b) Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento do material, para promover a limpeza da superfície fresada;
- c) Caminhão (ões) basculante(s), provido (s) de lona;
- d) Caminhão tanque, para abastecimento do depósito de água da fresadora;
- e) Compressor de ar;
- f) Detector de metais;
- g) Serra de disco e rompedor pneumático, que permitam execução de arremates e cortes perpendiculares;
- h) Carreta equipada com prancha apropriada para transporte do equipamento de fresagem.

Execução

- a) As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidos no campo, pelo DNIT.
- b) Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, anteriormente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica.
- c) A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.
- d) No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.
- e) Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora. Os locais de bota-fora indicados pela construtora, devidamente aprovados pela Fiscalização, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- f) Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza.
- g) Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou



desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

OBS: Deve ser verificado o seguinte:

Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;

Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;

Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto).

A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões;

Objetivando evitar a degradação ambiental, devem ser devidamente observados e adotados os procedimentos prescritos nos instrumentos normativos pertinentes vigentes no DNIT, especialmente na Norma DNIT 070/2006-PRO e na legislação vigente, em particular a Resolução CONAMA nº 307/2002, e atendidas às recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

9.2.2 IMPRIMAÇÃO

Foi considerado uma estimativa de 10% de área fresada considerando-se que após a execução da fresagem poderão aparecer regiões com presença de material granular e estas deverão receber a imprimação onde será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta pintura asfáltica será usado emulsão asfáltica de imprimação EAI, com uma taxa de aplicação de **1,0 l/m²**.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica de imprimação EAI.

A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m². Porém taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam



tomadas as devidas providências.

Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com



um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("painéis") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (**NBR 6570:2010**), no caso de a Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.

Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.

A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.

A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:

- Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
- Da penetração do ligante na camada, no caso de pintura asfáltica de imprimação;
- Da efetiva cura do ligante aplicado.

No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:

Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

9.2.3 PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação nos locais onde esta foi aplicada, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

A pintura de ligação será realizada antes da execução do referfilamento e antes da execução da recomposição conforme especificado em planilha orçamentária.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros



MATERIAIS

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de **0,8 l/m²**.

EQUIPAMENTO

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com



um distribuidor manual.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (**NBR 6570:2010**), no caso de a Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.

Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.

A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.

A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:

- Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
- Da efetiva cura do ligante aplicado.

No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:

Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

9.2.4 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada após a pintura de ligação uma camada de reperfilamento de 5,00cm. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser



descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A densidade utilizada em projeto é de 2,5548 t/m³ e o teor do CAP utilizado em projeto é de 6,323%.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído



por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

EXECUÇÃO

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da **temperatura x viscosidade**.

A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10°C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157°C . A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110°C e superior a 167°C . A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a mistura, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C .

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela



adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá ser feito de acordo com as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Como critério de medição em relação ao CAP será utilizado à média aritmética dos resultados dos ensaios de controle tecnológico da massa asfáltica, até o limite do orçamento.

10 MEIO FIO DE CONCRETO

Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

Meio fio tipo 01 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.



Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado o meio fio tipo 01 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

Meio fio tipo 02 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 6cm com acabamento reto. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação. Quando houver pavimentação dos passeios com material intertravado o meio fio tipo 02 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento, sendo utilizado na testada dos lotes que não possuem elementos de travamentos existentes.

Nota: Nos locais não indicados em projeto considerou-se a estrutura existente da extrema (muros e outros) como elementos que servirão para o travamento do pavimento.

EXECUÇÃO

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados sobre uma camada de areia média no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS

Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e microesfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.

A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas. A espessura é de 0,6mm úmida.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR



11862.

1 Tintas.

Material: tinta à base de resina acrílica para sinalização viária.

1.1 Requisitos quantitativos.

1.1.1 Consistência (U.K) de 80 a 95.

1.1.2 Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K)5 Máximo.

1.1.3 Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.

1.1.4 Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Máximo.

1.1.5 Para tinta Branca- dióxido de titânio (TiO₂), % em massa no pigmento 25-mínima

1.1.6 Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr₀₄)% em massa no pigmento 22- mínimo.

1.1.7 Veículo não volátil, % em massa no veículo 38 – mínimo.

1.1.8 Veículo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Máximo.

1.1.9 Tempo de secagem “No Pick-Up Time”:20 minutos – Máximo.

1.1.10 Resistência a abrasão 80 litros mínimo.

1.1.11 Massa específica 1,30 g/cm³- mínimo e 1,45 g/cm³ Máximo.

1.1.12 Brilho a 60° 20 unidades Máximo.

1.1.13 A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

1.2.14 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

1.2.15 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.

1.2.16 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15° e 35° C / temperatura do pavimento não superior a 40° c umidade relativa do ar até 90%;

1.2.17 Tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no Máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.2.18 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.

1.2.19 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período Máximo de tempo de 30 minutos.

1.2.20 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

1.2.21 A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.2.22 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.2.23 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente



disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

1.2.24 unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

1.2.25 A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

1.2.26 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.

Nome Comercial:

Cor da Tinta:

Referência quanto a natureza química da resina:

Data de Fabricação e Prazo de Validade:

Identificação da partida de Fabricação:

Nome e endereço do Fabricante:

Quantidade contida no recipiente em litros:

Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos. MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária microesferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

11.2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2", espessura da parede de 3mm e com comprimento suficiente para que as placas fiquem a uma altura mínima de 2,10m do piso. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.



NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

11.3 PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2", espessura da parede de 3mm e com comprimento suficiente para que as placas fiquem a uma altura mínima de 2,10m do piso. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características

Cor: branca

Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto.

A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária "pintura de faixas horizontais" deste memorial.

13 FAIXA ELEVADA

A faixa elevada para travessia de pedestres é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado com o intuito de disponibilizar ao pedestre acessibilidade e reduzir a



velocidade dos veículos neste trecho onde a mesma será implantada.

CARACTERÍSTICAS

- I – Comprimento: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial.
 - Para obras de pavimentação novas será instalada caixa de captação antes da faixa elevada, conforme indicado em projeto.
 - Na implantação de faixas elevadas em vias já pavimentadas deverá ser realizado a implantação de um tubo de Ø75mm conforme indicado em projeto.
- II – Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 5,00m.
- III – Rampas de acesso a faixa devem atender a inclinação entre 5% e 10% e possuir no mínimo 1,50m de largura, sendo que a altura da faixa deve ser igual a altura da calçada, desde que não ultrapasse 15cm.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

- I – Deverá ser instalada placas de Advertência “passagem sinalizada de pedestres”. E um conjunto de três placas, localizadas a 50m do local da faixa, conforme exige o CONTRAN e indicado em projeto.
- II – Na rampa a demarcação da sinalização viária horizontal será em forma de triângulo na cor branca conforme dimensões em projeto.
- III – Na região da plataforma a demarcação da sinalização viária horizontal será em forma de faixa de pedestre na cor branca conforme dimensões em projeto.

14 POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS COM AS CONCESSIONÁRIAS

A Prefeitura e empresa executora ficam responsáveis por potenciais interferências nas demais redes de outras concessionárias, como por exemplo, rede de água, rede de esgoto, drenagens existentes, fibra óptica (internet), rede elétrica, entre outras, visto que, tais informações não constam em levantamento utilizado para elaboração do projeto.

Sugerimos que antes de executar o projeto, seja realizada reunião prévia com as concessionárias e empresas envolvidas, para verificar os eventuais inconvenientes que



possam surgir durante a obra e assim já alinhar e planejar previamente as possíveis soluções, evitando maiores transtornos.

WALTER DALPIAZ
JUNIOR:04375008962

Assinado de forma digital por
WALTER DALPIAZ
JUNIOR:04375008962
Dados: 2026.03.19 08:50:37 -03'00'

WALTER DALPIAZ JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA/SC 075658-9





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de obra de Revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observadas as condições do edital e da minuta contratual.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Variação relevante de preços de insumos	Média	Alto
7	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TABELA DE RISCOS:

RISCO 01	RISCO:	Questionamento/impugnação do certame
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 01		
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área técnica).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara, objetiva e coerente entre edital e anexos; 2 - Revisar requisitos de habilitação e de proposta para evitar exigências restritivas indevidas; 3 - Garantir que projetos, planilhas e critérios de julgamento estejam completos e consistentes.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias; 2 - Republicar o edital e reabrir prazos, se houver alteração relevante; 3 - Registrar nos autos as providências adotadas e a motivação.	
RISCO 02	RISCO:	Licitação deserta ou fracassada
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 02		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área requisitante).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Ampliar a divulgação do edital e do aviso no PNCP e demais canais institucionais; 2 - Revisar previamente exigências e condições do edital para evitar restrições indevidas à competitividade; 3 - Manter estimativa de preços e projetos	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

claros, completos e aderentes ao mercado.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

1 - Republicar o edital com ajustes necessários (quando cabíveis) e reabrir prazos; 2 - Reavaliar a estimativa de preços e as condições de participação, registrando nos autos as causas prováveis da ausência de propostas.

RISCO 03

RISCO: Recusa da adjudicatária em assinar o contrato

PROBABILIDADE: Baixa

RISCO 03

IMPACTO: Alto

RESPONSÁVEL: Agente de Contratação e Setor de Licitações.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Prever no edital sanções para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo; 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura; 3 - Planejar a convocação célere de remanescentes, se necessário.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

1 - Aplicar sanções previstas e convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação; 2 - Se necessário, promover nova licitação.

RISCO 04

RISCO: Incapacidade da empresa vencedora em executar a obra/contrato

PROBABILIDADE: Média

RISCO 04

IMPACTO: Alto

RESPONSÁVEL: Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).

AÇÃO PREVENTIVA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	1 - Prever no edital e no contrato critérios objetivos de qualidade e conformidade técnica, bem como sanções por inexecução; 2 - Exigir comprovação de capacidade técnica/econômico-financeira compatível com as parcelas de maior relevância; 3 - Definir, no contrato, regras de medição, fiscalização e exigência de mobilização mínima para início da obra; 4 - Prever aplicação de garantias e possibilidade de rescisão, nos termos da Lei 14.133/2021.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
	1 - Notificar formalmente a contratada para regularização e correção; 2 - Aplicar sanções e medidas previstas (multas, glosas e suspensão de medições/pagamentos, quando cabível); 3 - Rescindir o contrato, se necessário, e convocar remanescente, conforme edital.

RISCO 05	RISCO:	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada
	PROBABILIDADE:	Baixa

RISCO 05		
----------	--	--

	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios de qualificação econômico-financeira; 2 - Prever garantias contratuais (quando aplicáveis) e pagamento por medição; 3 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Adotar medidas de preservação do canteiro/segurança do trecho e registrar a situação; 2 - Rescindir o contrato, se configuradas hipóteses legais, e convocar remanescente ou promover novo certame; 3 - Executar garantias e aplicar sanções cabíveis, quando for o caso.	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 06	RISCO:	Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 06		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato e Área Técnica/Orçamentária (Equipe de Engenharia).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Elaborar orçamento estimado com bases referenciais adequadas (ex.: SINAPI/SICRO), composições e memórias de cálculo; 2 - Definir no edital/contrato os critérios de reajustamento (data-base e índice) e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei 14.133/2021; 3 - Exigir planejamento de suprimentos e cronograma compatível, com acompanhamento pela fiscalização.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Analisar pleito de reequilíbrio/revisão, mediante instrução e comprovação, conforme regras do contrato e da Lei 14.133/2021; 2 - Avaliar ajustes técnicos aprovados pela fiscalização (quando admitidos) para mitigar impactos; 3 - Se inviabilizar a continuidade, adotar medidas legais de rescisão e substituição.	

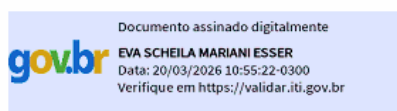




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 07	RISCO:	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 07		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
AÇÃO PREVENTIVA		
1 - Definir prazos, cronograma e marcos de medição claros, com fiscalização contínua e registros; 2 - Exigir mobilização inicial e manutenção de equipe/equipamentos compatíveis com o cronograma; 3 - Prever e aplicar mecanismos de responsabilização (multas, sanções e execução de garantia, quando cabível) em caso de atrasos injustificados.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		
1 - Notificar a contratada para retomada/regularização e aplicar sanções previstas; 2 - Adotar medidas imediatas de segurança e sinalização no local, quando necessário; 3 - Rescindir o contrato e convocar remanescente ou iniciar novo certame, conforme edital e legislação.		

Ituporanga, 20 de março de 2026.



Eva Scheila Mariani Esser
Eng. Civil Crea/SC
146919-8





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

 PREFEITURA ITUPORANGA/SC				
MATRIZ DE RISCO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, ART. 22				
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DAS RUAS ADAO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG				
LOCALIZAÇÃO: RUA ADAO SENS E NORBERTO PEDRO LUDWIG				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	- Atraso no cronograma da obra; - Necessidade de refazer o serviço já executado; - Aumento nos custos; - Perda de materiais; - Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; - Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deverá planejar a execução conforme as condições climáticas previsíveis, proteger frentes de serviço, materiais e instalações provisórias e adotar medidas para reduzir perdas e retrabalho. Comprovada a ocorrência de eventos climáticos extraordinários, poderá haver reprogramação dos serviços e prorrogação do prazo, na forma contratual.	Risco compartilhado. À contratada cabem as cautelas executivas ordinárias e o planejamento compatível com a sazonalidade. Ao Município caberá apreciar eventual pedido de reprogramação ou prorrogação quando caracterizado evento extraordinário devidamente comprovado.
Ambiental	Ausência ou atraso de providências ambientais externas atribuídas ao Município, inclusive licenciamento das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo.	Impossibilidade de utilização regular das áreas; atraso da obra; necessidade de reprogramação.	- O Município deverá obter ou viabilizar, previamente, as licenças e autorizações ambientais que lhe competirem. - A contratada deverá observar as condicionantes ambientais aplicáveis à execução.	Risco compartilhado. Município: licenças e autorizações externas sob sua atribuição. Contratada: cumprimento das condicionantes e boas práticas ambientais na execução.
Execução	Interferências com concessionárias, redes públicas existentes e interrupção na prestação dos serviços públicos.	Necessidade de comunicação à concessionária responsável; atraso na obra; necessidade de adequação executiva; reparos em estruturas eventualmente danificadas.	- O Município deverá promover, previamente, as tratativas institucionais que lhe competirem, inclusive quanto a eventuais remoções prévias, solicitação de relocação de postes e demais providências externas ao contrato. - A contratada deverá comunicar tempestivamente as interferências identificadas em campo e adotar as cautelas executivas necessárias nas interfaces com redes e serviços públicos existentes.	Risco compartilhado. Município: providências institucionais e autorizações externas. Contratada: comunicação tempestiva, compatibilização executiva e prevenção de danos.
Execução	Colapso de peças de drenagem pluvial durante ou após a execução do serviço.	- Perda de serviços já executados; - Atraso na obra; - Reparos ou troca das estruturas danificadas; - Perda de material.	- A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir a execução conforme projeto. - A contratada deverá utilizar equipes qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.	Contratada.
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má	- Necessidade de troca dos materiais; - Aumento nos custos; - Perda de serviços já	- A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. - A contratada deverá garantir	Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	qualidade ou incorreto.	executados e materiais.	que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	
• Execução	• Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras	• Atraso na obra; • Aumento nos custos.	• Seguir rigorosamente normas e leis de engenharia. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico	• Contratada.
• Execução	• Inadequação de materiais por deficiência de especificação do projeto ou incompatibilidade técnica supervenientemente identificada.	• Necessidade de revisão de especificações; substituição de materiais; eventual impacto em custo e prazo.	• O Município deverá manter projeto, memorial e especificações suficientemente detalhados. A contratada deverá submeter previamente materiais equivalentes, quando admitidos, e não poderá empregar materiais divergentes sem aprovação da fiscalização.	• Risco compartilhado. Município: erro ou insuficiência de especificação do projeto. Contratada: fornecimento ou aplicação de material em desconformidade com o projeto aprovado.
• Execução	• Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação e/ou atraso no cronograma; aumento dos custos; necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; condenações na esfera trabalhista; multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; responsabilização dos agentes envolvidos.	• Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. • Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	• Contratada.
• Execução	• Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	• Aumento de custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	• Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado	• Contratada.
• Execução	• Atos de vandalismo praticados por empregados, terceiros ou usuários contra a obra, materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	• Aumento de custos de execução; • Atrasos no cronograma; • Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.	• A contratada deverá manter controle de acesso, guarda de materiais, proteção do canteiro e comunicação imediata de ocorrências relevantes. Os danos decorrentes de falha de vigilância ou guarda ordinária integram o risco empresarial da execução.	• Contratada.
• Execução	• Gerenciamento e administração inadequada da obra.	• Aumento dos custos ou descumprimentos dos prazos.	• Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de responsável técnico e de equipe mínima compatível. Acompanhamento e fiscalização sistemática da	• Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			execução.	
• Execução	• Erros na execução da acessibilidade da obra.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários.	• Contratada deve executar a obra conforme projeto.	• Contratada.
• Execução	• Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos.	• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e, quando cabível, a rescisão unilateral do contrato. O atraso imputável à contratada não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.	• Contratada.
• Execução	• Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	• Atraso da obra; • Aumento dos custos; • Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Remuneração do risco assumido pelo construtor.	• Contratada.
• Execução	• Perda de produtividade.	• Aumento do prazo de execução; • Variação do custo.	• Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	• Contratada.
• Execução	• Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	• Retrabalho; • Aumento de prazo; • Variação de custo.	• Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	• Contratada.
• Legal	• Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	• Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	• Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
• Legal	• Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	• Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	• Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
• Legal	• Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	• Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	• Risco do contratante. • As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: • desmobilização contratualmente prevista; • pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; • devolução das garantias contratuais.
• Mercado	• Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	• Remuneração do risco assumido pelo construtor. • Política de compras antecipadas.	• Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	índices de reajuste contratual.			
• Pagamento	• Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	• Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. • Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. • Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. • Prorrogação do contrato.	• Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
• Projeto	• Erro na estimativa de custo da obra, inclusive por omissão de serviços no orçamento, quantitativos insuficientes ou preços unitários subestimados.	• Alteração da lucratividade prevista.	• Análise criteriosa do projeto, do orçamento e dos quantitativos antes da apresentação da proposta. Quando o desequilíbrio decorrer de erro ou insuficiência das peças técnicas da Administração, o tratamento deverá observar a matriz e a disciplina contratual aplicável.	• Risco compartilhado. Contratada: formulação da proposta e avaliação ordinária do projeto. Município: erro relevante das peças técnicas, quantitativos ou orçamento-base elaborados pela Administração.
• Projeto	• Alteração de projeto, especificações ou soluções técnicas pela Administração.	• Impacto no escopo, nos quantitativos, nos custos e/ou no prazo de execução.	• Celebração de termo aditivo, com os ajustes qualitativos e quantitativos cabíveis, bem como, se necessário, reprogramação do cronograma.	• Município.
• Projeto	• Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	• Planejamento com cronograma realista e compatível com o projeto e as interfaces externas. Constatada a necessidade de ajuste por premissas inadequadas do planejamento público, deverá ser formalizada a devida reprogramação.	• Risco compartilhado. Município: premissas de planejamento e interfaces externas sob sua responsabilidade. Contratada: desempenho executivo dentro do prazo contratual.
• Projeto	• Subcontratação em desconformidade com o edital/contrato, em percentual superior ao permitido ou com falha de desempenho da subcontratada.	• Comprometimento da qualidade; atraso no cronograma; aplicação de penalidades; necessidade de substituição da subcontratada.	• A subcontratação deverá observar os limites e condições do edital e do contrato. A contratada principal permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados por terceiros, sujeitando-se à fiscalização específica.	• Contratada.

Ituporanga, 26 de março de 2026.

EVA SCHEILA M. ESSER
Eng. Civil CREA/SC 146919-8

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento



Assinado eletronicamente por:
GEISON KURTZ
***.164.829-**
24/04/2026 14:57:19
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
GEISON KURTZ
***.164.829-**
27/04/2026 07:47:33
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 14:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p07b6c90a0e2>

